



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 14 de abril de 2020

Número 34.225 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.169, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA o Poder Executivo a conceder parcelamento e redução de juros e multas relativos às contribuições à UEA, FTI, FMPES e FPS, na forma e nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar débitos e a conceder redução de juros e multas, relativos às contribuições devidas à Universidade do Estado do Amazonas - UEA, Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas - FTI, Fundo de Fomento às Micro e Pequenas Empresas - FMPES e Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) da multa de mora e dos juros, se a contribuição devida for integralmente recolhida à vista;

II - 90% (noventa por cento) da multa de mora e dos juros, se a contribuição devida for recolhida em até 12 (doze) parcelas;

III - 70% (setenta por cento) da multa de mora e dos juros, se a contribuição devida for recolhida de 13 (treze) a 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - 50% (cinquenta por cento) da multa de mora e dos juros, se a contribuição devida for recolhida de 37 (trinta e sete) a 60 (sessenta) parcelas.

§ 1.º Podem também ser concedidos parcelamento e redução de juros e multas, na forma estabelecida no *caput*, para as parcelas vencidas ou vincendas, de acordo de parcelamento vigente, não autorizando a restituição das parcelas já pagas.

§ 2.º O valor de cada parcela mensal, nas hipóteses previstas nos incisos II a IV do *caput*, não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2.º Por ocasião do pagamento, serão acrescidos juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulados mensalmente, ou outra taxa que vier a substituí-la, calculados a partir da data do deferimento, até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento), relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 1.º O pagamento das parcelas de que tratam os incisos II a IV do artigo 1.º deve ser efetuado mensalmente, de forma sucessiva, nos seguintes prazos:

I - até o dia 10, se o parcelamento for solicitado entre os dias 1.º e 10 do mês;

II - até o dia 20, se o parcelamento for solicitado entre os dias 11 e 20 do mês;

III - último dia do mês, se o parcelamento for solicitado entre o dia 21 e o último dia do mês.

§ 2.º O valor remanescente das multas e dos juros não alcançado pela dispensa deverá ser recolhido, juntamente com a contribuição devida, na forma das parcelas previstas nos incisos II a IV do artigo 1.º.

Art. 3.º A dispensa de juros e multas e o parcelamento de que trata esta Lei devem atender às seguintes condições:

I - aplicam-se aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2019;

II - alcançam os débitos de contribuições, declarados ou não pelo contribuinte, que não tenham originado a inscrição em dívida ativa, na forma estabelecida no § 2.º do artigo 47 da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003;

III - não alcançam os débitos que tenham sido objeto de litígio judicial ou administrativo, exceto na hipótese de o sujeito passivo desistir de forma irretroatável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial

proposta e, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais;

IV - não autorizam a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou de valores já levantados judicialmente pela Fazenda Pública Estadual;

V - devem ser reconhecidos por meio de ato expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, cumpridos os requisitos e condições previstos nesta Lei.

Art. 4.º Será rescindido o parcelamento de contribuinte:

I - com débito parcelado, que incorrer na inadimplência de parcela ou saldo de parcela, por período superior a 90 (noventa) dias;

II - que não recolher o ICMS apurado e as contribuições devidas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da efetivação do parcelamento; ou

III - que realizar distribuição de lucros ou dividendos, a qualquer título, no prazo do benefício concedido, salvo se as parcelas vincendas forem recolhidas em sua integralidade.

§ 1.º Para os efeitos do disposto neste artigo, serão considerados todos os estabelecimentos da sociedade empresária beneficiária do parcelamento.

§ 2.º Por ocasião da rescisão do parcelamento, a Secretaria de Estado da Fazenda adotará o seguinte procedimento:

I - do débito da contribuição, objeto do parcelamento, atualizado pelos critérios previstos na legislação, serão deduzidas as parcelas recolhidas pelo contribuinte, observada a ordem cronológica dos períodos de apuração;

II - o saldo devedor do ICMS, relativo ao período de apuração que apresentar saldo remanescente do débito da contribuição, total ou parcial, após a dedução de que trata o inciso I, será inscrito em dívida ativa, sem direito aos incentivos fiscais concedidos na forma da Lei n. 2.826, de 29 de setembro de 2003, acrescido de juros e multa, calculados de acordo com os artigos 100 e 300 da Lei Complementar n. 19, de 29 de dezembro de 1997.

Art. 5.º O pedido de dispensa de juros e multas e de parcelamento, acompanhado de toda a documentação necessária, deve ser efetuado pelo contribuinte até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei e está condicionado ao pagamento da primeira parcela, no valor mínimo de 5% (cinco por cento) do montante do débito atualizado, considerando o benefício desta Lei.

Art. 6.º Nos casos em que o contribuinte possua acordo de parcelamento de contribuições, rescindido antes da vigência desta Lei, os valores pagos a título de parcelas poderão ser utilizados para compensação com os débitos objeto do parcelamento de que trata esta Lei, observada a ordem cronológica dos períodos de apuração, sob a condição de que o ICMS relativo ao período objeto do acordo cancelado:

I - tenha sido integralmente recolhido ou esteja incluído em acordo de parcelamento vigente;

II - não tenha sido objeto de lavratura de Auto de Infração e Notificação Fiscal em discussão, em procedimento contencioso administrativo ou judicial;

III - não esteja inscrito em dívida ativa estadual.

Art. 7.º Aplicam-se, subsidiariamente a esta Lei, as regras de parcelamento previstas nos artigos 108, 109 e 109-A da Lei Complementar n. 19, de 1997, bem como no Capítulo VII-A do Regulamento do Processo Tributário Administrativo, aprovado pelo Decreto n. 4.564, de 14 de março de 1979, salvo disposição em contrário.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares para execução desta Lei.

Art. 9.º VETADO

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 7967

LEI N.º 5.170, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE remissão e anistia do ICMS e dispõe sobre a revogação e reinstituição de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais concedidos em desacordo com a alínea g do inciso XII do § 2.º do art. 155 da Constituição Federal, na forma prevista no Convênio ICMS 190/17.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam remitidos e anistiados os créditos tributários do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, constituídos ou não, relativamente ao imposto dispensado por meio das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, instituídos em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2.º do art. 155 da Constituição Federal, elencados na Resolução n. 028/2019 - GSEFAZ, de 30 de outubro de 2019, e nos Certificados de Registro e Depósito - SE/CONFANZ n. 12/2020, de 16 de janeiro de 2020, e 33/2020, de 12 de março de 2020, da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na forma prevista no Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017.

§ 1.º A remissão e a anistia, previstas no *caput* deste artigo, aplicam-se também aos benefícios fiscais:

I - desconstituídos judicialmente, por não atender o disposto na alínea g do inciso XII do § 2.º do artigo 155 da Constituição Federal;

II - decorrentes de, no período de 8 de agosto de 2017 até a data da reinstituição:

a) concessão, com base em ato normativo vigente em 8 de agosto de 2017, observados seus limites e condições;

b) prorrogação de ato normativo ou concessivo;

c) modificação de ato normativo ou concessivo, para reduzir-lhe o alcance ou montante.

§ 2.º A remissão e a anistia, previstas no *caput* deste artigo, ficam condicionadas à desistência:

I - de ações ou embargos à execução fiscal, relacionados com os respectivos créditos tributários, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, com a quitação integral pelo sujeito passivo das custas e demais despesas processuais;

II - de impugnações, defesas e recursos eventualmente apresentados pelo sujeito passivo, no âmbito administrativo;

III - pelo advogado do sujeito passivo da cobrança de eventuais honorários de sucumbência em desfavor do Estado do Amazonas.

Art. 2.º A remissão ou a não constituição de créditos tributários concedidas por esta Lei, afastam as sanções previstas no artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, retroativamente à data original de concessão dos benefícios fiscais de que trata o art. 1º desta Lei, vedadas a restituição e a compensação de tributo e a apropriação de crédito extemporâneo por sujeito passivo.

Art. 3.º Ficam reinstituídos os incentivos e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, relacionados na Resolução n. 028/2019 - GSEFAZ e nos Certificados de Registro e Depósito - SE/CONFANZ n. 12/2020 e 33/2020, instituídos por leis e decretos vigentes e publicados até 8 de agosto de 2017.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reinstituir os incentivos e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, cuja publicação no Diário Oficial ou cujo registro e depósito, nos termos das cláusulas terceira e quarta do Convênio ICMS 190/17, ocorra em data posterior ao início da vigência desta Lei e até 31 de março de 2020.

Art. 4.º Ficam revogados:

I - o inciso I do artigo 4.º da Lei n. 2.879, de 31 de março de 2004;

II - o inciso I do artigo 15 da Lei n. 3.135, de 5 de junho de 2007;

III - o artigo 2.º da Lei n. 3.360, de 30 de dezembro de 2008;

IV - o inciso II do artigo 1.º da Lei n. 3.361, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 5.º Ficam alteradas as emendas dos dispositivos abaixo relacionados, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - da Lei n. 3.360, de 30 de dezembro de 2008:

“INSTITUI o “Cheque Moradia” e dá outras providências.”;

II - da Lei n. 3.361, de 30 de dezembro de 2008:

“REVOGA dispositivos da Lei n. 2.826, de 29 de setembro de 2003.”

Art. 6.º Fica alterado o artigo 4.º da Lei n. 4.953, de 11 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2019.”

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em relação aos artigos 4º e 5º, a 28 de dezembro de 2018.

Gabinete do Governador do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de abril de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 7965

DECRETO N.º 42.185, DE 14 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA a suspensão das atividades elencadas no artigo 1.º do Decreto n.º 42.145, de 31 de março de 2020, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020, que “*DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e INSTITUI o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19.*”;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 42.100, de 23 de março de 2020, que “*DECLARA Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas*”;

CONSIDERANDO que persiste a necessidade de suspensão de atividades, a fim de evitar a circulação e a aglomeração de pessoas, e a consequente ascensão da curva de contaminação pelo Coronavírus ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogada, até 30 de abril de 2020, a suspensão das seguintes atividades, elencadas no artigo 1.º do Decreto n.º 42.145, de 31 de março de 2020, no âmbito do Estado do Amazonas:

I - a realização de eventos promovidos pelo Governo do Estado do Amazonas, de quaisquer natureza, incluída a programação dos equipamento culturais públicos, prevista na alínea “a” do inciso I do artigo 2.º do Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020;

II - a visitação a presídios e a centros de detenção para menores, prevista na alínea “c” do inciso I do artigo 2.º do Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020; e

III - a participação de servidores ou de empregados em eventos ou viagens internacionais, interestaduais ou intermunicipais, prevista na alínea “d” do inciso I do artigo 2.º do Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020, e no artigo 3.º do Decreto n.º 42.063, de 17 de março de 2020;

IV - os eventos e atividades, com a presença de público acima de 100 (cem) pessoas, ainda que previamente autorizados, tais como eventos desportivos, circos, shows, salões de festas, casas de festas, feiras, eventos científicos, passeatas e afins, prevista no artigo 1.º do Decreto n.º 42.063, de 17 de março de 2020;

V - os atendimentos presenciais, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, ressalvados os serviços públicos essenciais e os casos de urgência e emergência, bem como toda e qualquer reunião presencial, prevista no artigo 1.º do Decreto n.º 42.085, de 18 de março de 2020;

VI - as atividades de todas as academias e centros de ginástica, bem como outros estabelecimentos similares, prevista no inciso II do artigo 1.º do Decreto n.º 42.087, de 19 de março de 2020;

VII - o serviço de transporte fluvial de passageiros, na forma prevista no inciso III do artigo 1.º do Decreto n.º 42.087, de 19 de março de 2020;

VIII - os serviços de transporte rodoviário, conforme previsto no artigo 1.º do Decreto n.º 42.098, de 20 de março de 2020;

IX - o atendimento ao público em geral de todos os restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação e similares, na forma prevista no artigo 1.º do Decreto n.º 42.099, de 21 de março de 2020.

Art. 2.º Fica incluído o inciso X no artigo 1.º do Decreto n.º 42.106, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 1.º (...)

X - escritórios de advocacia.”

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAI
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

MÁRCIA DE SOUZA SAHDO
Secretária de Estado da Assistência Social

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

DANIELA LEMOS ASSAYAG
Secretária de Estado de Comunicação Social

CAROLINE DA SILVA BRAZ
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 7966

DECRETO N.º 42.186, DE 14 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE sobre a aplicação do disposto no Art. 178-B, III, da Lei Complementar nº 19, de 29 de dezembro de 1997 que institui o Código Tributário do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 19, de 29 de dezembro de 1997 que institui o Código Tributário do Estado do Amazonas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 42.100, de 23 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercuções nas finanças públicas do Estado do Amazonas, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1.º A aplicação dos valores atualizados da tabela de Taxa de Segurança Pública - DETRAN, conforme disposto no inciso III do artigo 178-B da Lei Complementar nº 19, de 29 de dezembro de 1997 que institui o Código Tributário do Estado do Amazonas, será feita a partir de 1.º de setembro de 2020.

Art. 2.º Os valores da tabela de Taxa de Segurança Pública - DETRAN, objeto do artigo 1.º deste Decreto, serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tendo, como referência, o mês de abril de 2020.

Parágrafo único. O IPCA será o acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar 1.º de abril de 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 7964

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve **RETIFICAR**, na forma abaixo, o item II do Decreto de 30 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 04, retificado pelo Decreto de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 04, conferindo-lhe a seguinte redação:

“II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, ELIANE DE NAZARÉ OLIVEIRA NASCIMENTO, para exercer, na Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 7968

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAI
Secretária de Estado de Saúde - SUSAM

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Secretário de Estado de Educação e Desporto

FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado - CGE

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado - PGE

LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

CAROLINE DA SILVA BRAZ
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DANIELA LEMOS ASSAYAG

Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MÁRCIA DE SOUZA SAHDO

Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

ADRIANO MENDONÇA PONTE

Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa



DIÁRIO OFICIAL

criado pela Lei nº 01, de 31 de Ago/1892
1ª circulação: 15/11/1893

NESTA EDIÇÃO: 30 PÁGINAS

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor de Operações

CARLOS ALVES DE VASCONCELOS
Diretor de Gestão-Financeira

Composto e Impresso nas oficinas gráficas da
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Rua Tefé, N.º 86 - Centro
CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas
TELEFONES: (92) 3633-1697 / 1125 / 1889
FAX: (92) 3633-3148

PREÇO DA EDIÇÃO:
(Edição do dia) R\$ 6,00
(Edição em atraso)..... R\$ 7,00

ATENDIMENTO ESPECIAL

Em atenção ao Decreto 42.085, de 18 de março de 2020, que orienta sobre medidas de cuidado e prevenção contra o novo Coronavírus (Covid-19), o atendimento presencial ao público em geral ficará suspenso pelo período de 15 dias.

O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DOS CANAIS:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Publicações Pessoa Física, Jurídica e Municípios:
doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

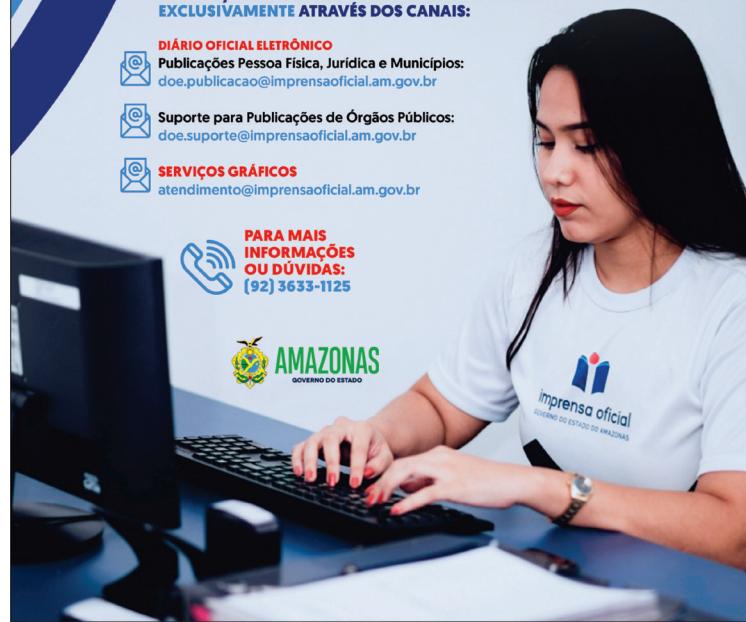
Supporte para Publicações de Órgãos Públicos:
doe.supporte@imprensaoficial.am.gov.br

SERVIÇOS GRÁFICOS
atendimento@imprensaoficial.am.gov.br

PARA MAIS INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS:
(92) 3633-1125



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



COMO LAVAR AS MÃOS CORRETAMENTE

LAVAR AS MÃOS COM FREQUÊNCIA É UMA MANEIRA SIMPLES DE PREVENÇÃO



1- MOLHE AS MÃOS

2- PASSE SABÃO

3- ESFREGUE AS PALMAS DAS MÃOS

4- FAÇA ISSO POR 20 SEGUNDOS

5- ESFREGUE ENTRE OS DEDOS

6- ESFREGUE OS DEDOS NAS PALMAS DAS MÃOS

7- NÃO ESQUEÇA OS POLEGARES

8- AS UNHAS TAMBÉM

9- ENXAGUE AS MÃOS

10- ENXUGUE COM UMA TOALHA DE PAPEL

11- USE A TOALHA PARA FECHAR A TORNEIRA

12- E POR ÚLTIMO, ÁLCOOL EM GEL



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 14 de abril de 2020

Número 34.225 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Procuradoria Especializada PRODACE, localizada no prédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Rua Emílio Moreira, 1308- Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, Fone (92) 3649-3100 ou 3649-3101, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Pelo presente, ficam intimados os devedores da tabela abaixo relacionados nos termos do art.2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 2.350/95, na qualidade de devedor ou sujeito passivo responsável, a comparecer nesta até às 14:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta, para o fim de quitar o débito principal, representado pela Certidão de Dívida Ativa (CDA) abaixo identificada, acrescido dos respectivos encargos legais.

O não atendimento à presente intimação implicará na propositura de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos termos previstos na Lei 6.830/80.

A presente intimação não se renovará na esfera administrativa e serve como última convocação.

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL - PRODACE/PGE, em Manaus/AM, 06 de abril de 2020.

RAQUEL BENTES DE SOUZA NASCIMENTO
Procuradora - Chefe da PRODACE

DEVEDOR	CNPJ/CPF	CDA	PRINCIPAL
ALTAMIRO DOS S SOUZA & CIA LTDA	01.451.559/0001-09	001326/07	R\$6.639,19
GILSON ALBUQUERQUE DE SOUZA	113.012.792-34	004389/16	R\$425,62
CRISTIANO LEMES GARCIA	157.019.888-80	058848/19	R\$1.248,31
ALCILENE MEDEIROS T CAMPOS	346.283.392-87	030989/18	R\$125,12
ABMAEL COSTA DA SILVA	730.986.982-68	026142/15	R\$313,37
S E C TRANSPORTES LTDA-ME	15.337.955/0001-06	288204/19	R\$2.335,47
RONILDO RAGA BEZERRA	026.220.412-68	441025/19	R\$5.193,50

PAULO DAVID DE ARAUJO BRAGA	202.155.502-00	441023/19	R\$24.300,63
SANSURAY PEREIRA XAVIER	580.468.012-91	441022/19	R\$52.348,78
JOAO BATISTA ALVES MACHADO	690.796.252-72	317392/19	R\$405,99
JOCINEIDE GUEDES MOTA	693.871.841-53	252458/19	R\$370,60
RICARDO ROJAS NETO	012.590.612-99	224264/19	R\$189,57
AGMELLO FERREIRA DA SILVA	313.760.612-87	377621/19	R\$1.962,55
MARCO AURELIO DE MEDEIROS CURSINO	111.081.502-68	023645/16	R\$5.311,27
RAIMUNO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO	134.048.062-04	023646/16	R\$735,67
JULIO CESAR SOARES DA SILVA	160.307.612-34	004885/17	R\$2.895,20
ANTONIO CARMO RIBEIRO	017.688.988-47	039844/15	R\$301,69
AMOS BATISTA FERREIRA	234.686.401-49	010690/16	R\$201,31
AYMORE CREDITO, FINANCI NVESTIMENTO S.A	07.707.650/001-10	008721/15	R\$2.840,60
MAGTON FERREIRA DA COSTA	630.082.112-91	454975/19	R\$2.975,53
FRANCISCO DA SILVA MORAES JUNIOR	517.830.452-72	014130/15	R\$1.892,82
IRLANE MAIA DE OLIVEIRA	188.588.482-68	013042/18	R\$602,75
HAROLDO DE SOUZA PARENTE	558.907.682-04	010905/15	R\$323,95

CRISTINA POVOAS MARINHO	606.223.262-87	322987/19	R\$7.614,36	LEANDRO DA COSTA MACIEL	405.491.512-49	025849/15	R\$300,25
CÉLIA DASILVA COSTA GADELHA	588.894.692-34	323037/19	R\$11.501,08	ANTONIO CARLOS NUNES	809.689.109-04	140330/19	R\$153,86
MANOEL HENRIQUE RIBEIRO	000.973.492-91	323047/19	R\$10.768,74	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1.149.953/0001-89	020621/16	R\$339,06
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	006.029.388-80	441010/19	R\$16.945,99	G M BARRETO REIS ME	04.249.695/0001-09	002681/18	R\$2.558,54
DANA INDUSTRIAS LTDA	00.253.137/0003-10	003977/17	R\$15.936,37	SELMA VALENTE	321.187.832-72	013492/18	R\$3.632,05
JACKSONEIDE OLIMPIO DE SOUZA	683.856.412-20	009208/16	R\$359,62	SIMONFER LTDA- EPP	04.559.118/0001-05	012048/19	R\$951,24
JOSE PAULO G COELHO FILHO	968.744.812-15	009193/16	R\$1.747,46	ROZILENE DASTA DA SILVA	619.084.952-00	051060/18	R\$622,80
BANCO ITAU VEICULOS S	61.190.658/0001-06	024967/16	R\$6.870,63	RENATO BRASLAVKY LEITE	347.477.967-20	085366/19	R\$799,35
DENTAL PARINTINS EIRELI ME	17.836.858/0001-93	000033/20	R\$970,21	RAFAEL AUGUSTO CRUZ DUARTE	003.467.932-46	009436/18	R\$724,97
HERIVALDO ALBERTO BRANDAO	273.940.932-04	014616/16	R\$2.563,50	BANCO BRADESCO INVESTIMENTOS	60.885.092/0001-66	028738/16	R\$1.717,24
CRISTINA POVOAS MARINHO	606.223.262-87	322987/19	R\$7.614,36	ROZILENE DASTA DA SILVA	619.084.952-00	051060/18	R\$622,80
DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA	659.799.822-72	000032/20	R\$1.866,41	BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS A	60.885.092/0001-66	028400/16	R\$1.030,13
HERIVALDO ALBERTO BRANDAO	273.940.932-04	028131/15	R\$825,37	BIANCA CARRIJO MAIA	950.125.083-00	561998/19	R\$1.537,73
FRANCISCO ALENCAR DO NASCIMENTO	091.018.674-07	022391/15	R\$755,1	MARIA DA CONCEICAO DE QUEIROZ	030.877.512-00	036490/15	R\$276,05
GLAUBISON DE FIGUEIREDO COSTA	668.234.632-87	038337/15	R\$436,40	BANCO BRADESCO SA	60.746.948/0001-12	025104/16	R\$5.473,02
CARLOS ALBERTO FERREIRA MUNIZ	068.416.272-53	000031/20	R\$400,03	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1.149.953/0001-89	045528/15	R\$561,90
ANDRESSA COSTA DE LIMA MOURA	734.495.472-91	000030/20	R\$742,26	EUFRASIO ASSIS AZEVEDO FILHO	441.669.902-68	062072/18	R\$1.170,67
MARIA LIDUINA R DOS S NOGUEIRA	159.230.701-97	021322/15	R\$542,11	RONILDO SOUZA DE ARAUJO - ME	07.513.596/0001-72	017901/16	R\$2.161,26
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	59.109.165/0001-49	018900/16	R\$1.083,01	ARNOLDO JOSE DA COSTA LEITE	052.656.142-49	011533/15	R\$1.161,58
FRANCISCO DA SILVA LEMOS	593.534.812-87	002633/16	R\$3.184,15	ADRIANO JUNIOR B PEREIRA	869.891.702-04	047224/18	R\$1.024,69
WILLIAN DANTAS DE OLIVEIRA	99.440.410/990-53	000415/20	R\$30.150,00	ANTONIO LOPES MOTA	052.550.902-04	010621/15	R\$393,03
XINAIK SILA DE MEDEIROS	99.438.743/990-48	000406/20	R\$183.267,22	L W L CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA-ME	08.709.968/0001-01	384673/19	R\$3.066,01
FRANCISCA DE OLIVEIRA DIAS	234.956.423-15	006048/15	R\$3.868,75	L W L CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA-ME	08.709.968/0001-01	225607/19	R\$3.692,84
ADRIANO ANDRADE DOS SANTOS	794.748.962-91	014816/16	R\$607,20				

IVONETE NOGUEIRA DE FREITAS	309.441.472-91	042619/15	R\$461,67	ELIANA DO NASCIMENTO LOPES	99.440.447/9990-81	000295/20	R\$ 60,80
BANCO ITAUCARD S.A.	17.192.451/0001-70	028039/16	R\$461,23	DIEYNNE SOUZA GOMES	99.408.997/9990-13	000294/20	R\$7.386,00
JURANDIR CLEUTER B DE M JUNIOR	000.747.562-49	019306/15	R\$6.700,38	HELEN KELLER BITTENCOURT GOMES	99.440.464/9990-19	000314/20	R\$ 4.000,00
WANILSON BRITO DE OLIVEIRA	614.382.002-34	076880/19	R\$225,74	ALTAMIRO DOS S SOUZA & CIA LTDA	01.451.559/0001-09	001326/07	R\$6.639,19
VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	594.726.852-34	103847/19	R\$296,79	GILSON ALBUQUERQUE DE SOUZA	113.012.792-34	004389/16	R\$425,62
BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A	2.977.348/0001-69	017219/16	R\$5.191,94	CRISTIANO LEMES GARCIA	157.019.888-80	058848/19	R\$1.248,31
ANTONIA QUEIROZ LIMA DE SOUZA	99.148.310/9990-58	000265/20	R\$42.892,80	ALCILENE MEDEIROS T CAMPOS	346.283.392-87	030989/18	R\$125,12
AGUIMAR SILVERIO DA SILVA	99.440.043/9990-98	000257/20	R\$13.291,36	ABMAEL COSTA DA SILVA	730.986.982-68	026142/15	R\$313,37
BANCP ITAU	32.109.167/0001-81	000278/20	R\$8.281,00	S E C TRANSPORTES LTDA-ME	15.337.955/0001-06	288204/19	R\$2.335,47
ADEILSON LIMA DA SILVA	99.438.396/9990-53	000253/20	v175,00	RONILDO RAGA BEZERRA	026.220.412-68	441025/19	R\$5.193,50
BANCO ITAU S/A	60.701.190/3072-50	000276/20	R\$40.592,50	PAULO DAVID DE ARAUJO BRAGA	202.155.502-00	441023/19	R\$24.300,63
ANTONIA QUEIROZ LIMA DE SOUZA	99.148.310/9990-58	000266/20	R\$42.892,80	SANSURAY PEREIRA XAVIER	580.468.012-91	441022/19	R\$52.348,78
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	99.297.713/9990-69	000268/20	R\$5.457,35	JOAO BATISTA ALVES MACHADO	690.796.252-72	317392/19	R\$405,99
ANTONIO JOSE MUNIZ CAVALCANTE	99.014.909/9990-07	000272/20	R\$16.733,80	JOCINEIDE GUEDES MOTA	693.871.841-53	252458/19	R\$370,60
ADELAIDE PEREIRA DOS SANTOS	99.440.042/9990-43	000255/20	R\$2.305,00	RICARDO ROJAS NETO	012.590.612-99	224264/19	R\$189,57
CLAUDIO MARINS DE MELO	99.153.264/9990-85	000292/20	R\$80.500,00	AGMELLO FERREIRA DA SILVA	313.760.612-87	377621/19	R\$1.962,55
CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA	99.440.441/9990-04	000291/20	R\$2.160,00	MARCO AURELIO DE MEDEIROS CURSINO	111.081.502-68	023645/16	R\$5.311,27
CARMONA GONçALVES DE OLIVEIRA FILHO	99.327.356/9990-34	000283/20	R\$1.705,65	RAIMUNO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO	134.048.062-04	023646/16	R\$735,67
CARMONA GONçALVES DE OLIVEIRA FILHO	99.327.356/9990-34	000284/20	R\$1.765,50	JULIO CESAR SOARES DA SILVA	160.307.612-34	004885/17	R\$2.895,20
BRUNA DRIHELY DE AQUINO SOUZA	99.440.437/9990-46	000280/20	R\$4.000,00	ANTONIO CARMO RIBEIRO	017.688.988-47	039844/15	R\$301,69
CARLOS HUMBERTO	99.303.001/9990-05	000288/20	R\$7.605,80	AMOS BATISTA FERREIRA	234.686.401-49	010690/16	R\$201,31
EDITORAS TRES COMERCIO PUBLICAÇÕES LTDA	00.597.491/0002-80	000307/20	R\$4.604,10	AYMORE CREDITO, FINANCI NVESTIMENTO S.A	07.707.650/0001-10	008721/15	R\$2.840,60
CARLOS DA SILVA AGUIAR	99.379.598/9990-71	000287/20	R\$4.518,02	MAGTON FERREIRA DA COSTA	630.082.112-91	454975/19	R\$2.975,53
CAROLINA MICHELIN DE ALMEIDA	99.440.439/9990-35	000289/20	R\$50.075,00	FRANCISCO DA SILVA MORAES JUNIOR	517.830.452-72	014130/15	R\$1.892,82
CINTIA MATOS DE MELO	99.228.315/9990-90	000290/20	R\$32.704,74				
CLEICIANE ASSAYAG DA SILVA	99.440.442/9990-59	000293/20	R\$2.800,00				

IRLANE MAIA DE OLIVEIRA	188.588.482-68	013042/18	R\$602,75
HAROLDO DE SOUZA PARENTE	558.907.682-04	010905/15	R\$323,95
CRISTINA POVOAS MARINHO	606.223.262-87	322987/19	R\$7.614,36
CÉLIA DASILVA COSTA GADELHA	588.894.692-34	323037/19	R\$11.501,08
MANOEL HENRIQUE RIBEIRO	000.973.492-91	323047/19	R\$10.768,74
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	006.029.388-80	441010/19	R\$16.945,99
DANA INDUSTRIAS LTDA	00.253.137/0003-10	003977/17	R\$15.936,37
JACKSONEIDE OLIMPIO DE SOUZA	683.856.412-20	009208/16	R\$359,62
JOSE PAULO G COELHO FILHO	968.744.812-15	009193/16	R\$1.747,46
BANCO ITAU VEICULOS SA	61.190.658/0001-06	024967/16	R\$6.870,63
DENTAL PARINTINS EIRELI ME	17.836.858/0001-93	000033/20	R\$970,21
HERIVALDO ALBERTO BRANDAO	273.940.932-04	014616/16	R\$2.563,50

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL - PRODACE/PGE, em Manaus/AM, 06 de abril de 2020.

Protocolo 7901

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
Nº 001/2020 - SUSAM**

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Chefe do Poder Executivo Estadual nos autos dos **Processos Administrativos n.º 17101.011159/2020-76 e 17101.011694/2020-27 - SUSAM e Processo Administrativo 0006.0004661.2020 - Casa Civil**, torna pública a abertura de inscrição para o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no período de 16 a 17 de abril de 2020**, para Contratação Temporária, por 90 (noventa) dias, de profissionais de saúde prestadores de serviços Técnicos de Enfermagem, para atuarem nos estabelecimentos de saúde da Capital do Estado eleitos como referência para o contingenciamento e enfrentamento do **vírus SARS-CoV-2 (COVID-19)**, conforme Quadro de Vagas a seguir, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº. 2607, de 28 de junho de 2000, com amparo no art. 2º, I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/90 e suas alterações, a Portaria nº 204/GM/2007, do Ministério da Saúde, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES

1.1. Os Quadros 1, 2 e 3 constantes no anexo deste Edital apresentam as funções e vagas deste certame, conforme pormenorizado abaixo:

I - Técnico em Enfermagem Generalista.

A. Vagas: 602 (seiscientos e dois) distribuídas conforme o Quadro 1.

B. Duração do contrato temporário de trabalho: 90 (noventa) dias, podendo ser

prorrogado por igual período, a critério da Administração.

C. Requisitos obrigatórios:

- a) Curso Completo de Nível Médio;
- b) Curso completo de Técnico em Enfermagem;
- c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;
- D. Remuneração por plantão de R\$ 132,40 (cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), podendo alcançar o valor mensal de R\$ 1.721,20 (mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

E. Objeto: realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), em áreas críticas, perfazendo uma interjornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 13 (treze) plantões de 12 (doze) horas por mês.

F. Atribuições específicas da função:

- a) Participar da programação da assistência de enfermagem;
- b) Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;
- c) Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saúde.

G. Local de trabalho, conforme apresentado no Quadro 1:

- a) Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV;
- b) Complexo Hospitalar Nilton Lins - NL;
- c) Serviço de Pronto Atendimento, Hospital e Maternidade Chapot Prevost - SPAHMCP;
- d) Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto - HPS28A;
- e) Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado - HPSDJLPM;
- f) Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo - HPSDAPBA

H. Das atribuições:

- a) Atribuições: Participar no planejamento da assistência de enfermagem; Promover, proteger e recuperar saúde do indivíduo e da coletividade; Auxiliar no atendimento junto ao médico desempenhando tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas.

II - Técnico em Enfermagem Intensivista.

A. Vagas: 102 (cento e dois) distribuídas conforme o Quadro 2.

B. Duração do contrato temporário de trabalho: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

C. Requisitos obrigatórios:

- a) Curso Completo de Nível Médio;
- b) Curso completo de Técnico em Enfermagem;
- c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;
- d) Comprovação de experiência na área intensivista para os Técnicos de Enfermagem que forem atuar em Unidade de Terapia Intensiva, mínima de 01 (um) ano.

E. Objeto: realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), em áreas críticas, perfazendo uma interjornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 13 (treze) plantões de 12 (doze) horas por mês.

F. Atribuições específicas da função:

- a) Participar da programação da assistência de enfermagem;
- b) Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;
- c) Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saúde.

G. Local de trabalho: Complexo Hospitalar Nilton Lins - NL, conforme apresentado no Quadro 2.

H. Das atribuições:

- a) Participar no planejamento da assistência de enfermagem; Promover, proteger e recuperar saúde do indivíduo e da coletividade; Auxiliar no atendimento junto ao médico desempenhando tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas.

1.2. Considerando o Estado de Calamidade Pública e as prerrogativas previstas no Decreto Estadual n.º 42.100, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, não serão permitidas inscrições de candidatos (as):

- a) Com com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com comorbidade;
- b) Gestantes e lactantes;
- c) Portadores de doenças crônicas e respiratórias ou comprometedoras de imunidade;

1.3. A Secretaria de Estado de Saúde reserva-se ao direito de proceder à realocação das vagas entre as Unidades de Saúde mencionadas, para melhor atender às suas necessidades.

2. DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1. Não haverá taxa de inscrição.

2.2. O candidato deverá realizar a inscrição no endereço eletrônico <http://>

www.saude.am.gov.br/, a partir de 00h00min do dia 16 de abril de 2020 até as 23h59min do dia 17 de abril de 2020, preenchendo a Ficha de Inscrição para função a qual deseja concorrer e anexar os respectivos documentos comprobatórios.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos elencados nos itens 2.3.1 e 2.3.2, individualmente, em formato PDF, tamanho 1MB no máximo, correspondente a cada documento, conforme função desejada.

2.3.1. Para a função de Técnico de Enfermagem Generalista:

I - Carteira de Identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Certificado de Escolaridade e Diploma ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 anos da emissão, correspondente à formação;

IV - Histórico Escolar, correspondente à formação;

V - Cursos Profissionalizantes e/ou de Qualificação na área da saúde;

VI - Comprovante de Residência (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 meses;

VII - Registro no Conselho Regional de Profissão.

2.3.2. Para a função de Técnico de Enfermagem Intensivista:

I - Carteira de Identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Certificado de Escolaridade e Diploma ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 anos da emissão, correspondente à formação;

IV - Histórico Escolar, correspondente à formação;

V - Cursos Profissionalizantes e/ou de Qualificação na área da saúde;

VI - Comprovante de experiência, conforme item 3.4.

VII - Comprovante de Residência (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 meses;

VIII - Registro no Conselho Regional de Profissão.

2.4. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás, cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato (foto de criança).

2.5. No caso de o candidato não estar de posse do Certificado de Escolaridade, será aceita a Certidão de Conclusão do Curso exigido como requisito, desde que esteja no prazo de validade de 2 (dois) anos contados da data de emissão expedidos pela Direção de Escola integrante da rede municipal ou estadual de ensino, ou de Entidade competente da área de Educação. Caso não tenha os documentos originais, apresentar Boletim de Ocorrência e anexar uma cópia do mesmo.

2.6. Todos os comprovantes de experiência deverão ser digitalizados e anexados nos campos solicitados.

2.7. Só serão aceitas as inscrições em que forem anexados todos os documentos comprobatórios exigidos no edital.

2.8. As inscrições incompletas não poderão ser impressas e validadas.

2.9. Somente será aceita uma inscrição por candidato, devendo fazer a opção pela função de Generalista ou Intensivista

2.10. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta e legível para análise por parte do Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH/SUSAM.

2.11. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.12. Não haverá inscrição por procuração.

2.13. A Secretaria de Estado de Saúde não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

2.14. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

2.15. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

3.1. A todos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios para a inscrição, serão atribuídos 12 (doze) pontos.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação elencada nos Quadros 4 e 5, constantes no Anexo deste Edital.

3.3. Os Certificados de cursos apresentados que não contiverem a carga horária exigida no presente edital não serão válidos para contagem de titulação, tampouco poderão ser somados com outros Certificados.

3.4. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação de títulos:

I - Declaração de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove somente experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas, somente válida no prazo de 90 (noventa) dias retroativos à data de efetivação de inscrição do presente edital; ou

II - Certidão de tempo de serviço de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove experiência na função e/ou atividade pretendida,

expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Declaração de emprego, somente válida no prazo de 90 (noventa) dias retroativos à data de efetivação de inscrição do presente edital, contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência na função pretendida.

3.5. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

3.6. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

3.7. As exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.

3.8. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, somente um deles será computado.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado em Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.saude.am.gov.br/>.

4.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos e experiência e apresentada em ordem decrescente de pontos.

4.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação obedecendo aos seguintes critérios de desempate indicados nos itens 4.3.1 e 4.3.2.

4.3.1. Para a Função de Técnico de Enfermagem Generalista:

a) Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);

b) Experiência na função de Técnico de Enfermagem Generalista;

c) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde - Carga horária mínima de 100h; e

d) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde - Carga horária de 60h a 99h.

4.3.2. Para a Função de Técnico de Enfermagem Intensivista:

a) Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);

b) Experiência na função de Técnico de Enfermagem Intensivista;

c) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde - Carga horária mínima de 100h; e

d) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde - Carga horária de 60h a 99h.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e/ou experiência, dentro de 01 (um) dia útil, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial do Estado.

5.2. O recurso deverá ser individual, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, com a indicação precisa do item/subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição sem inserir qualquer documentação.

5.3. O recurso deverá ser dirigido ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH/SUSAM, devendo o candidato:

a) preencher o formulário de requerimento padrão da Secretaria de Estado de Saúde, devidamente fundamentado e inserir os anexos probatórios relativos à argumentação objeto do recurso.

b) protocolar o processo no Protocolo da sede desta Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, localizada na Av. André Araújo, nº 701, Aleixo, no horário das 8h às 12h, no prazo estabelecido no subitem 5.1., do presente edital.

5.4. Será indefrido, preliminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, interpuesto por fac-símile, telegrama, internet, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).

5.5. O Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH/SUSAM não entrará em contato com o candidato sobre o resultado do recurso, cabendo ao interessado buscar, no prazo legal, o resultado da análise do recurso.

5.6. Caso haja necessidade, a Assessoria Jurídica - ASJUR/SUSAM realizará a análise de cunho técnico jurídico dos recursos interpostos.

5.7. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial do Estado, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://www.saude.am.gov.br/>.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E ANÁLISE PRÉVIA

6.1. Os candidatos que efetivaram inscrições on-line terão suas informações previamente analisadas e avaliadas via sistema eletrônico pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH/SUSAM, em conformidade com os critérios do presente edital.

6.2. A classificação será realizada mediante a soma decrescente dos pontos obtidos na Titulação e na Experiência, conforme os critérios dos Quadro 4 e 5, bem como uso dos critérios de desempate do item 4.3.

6.3. Serão indicados como aprovados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até o dobro do número de vagas para cada função, conforme quadros 1 e 2.

6.4. O envio de documentos divergentes, não semelhantes ou ilegíveis e não constantes na etapa de inscrição acarretará na:

- a) Perda na pontuação dos cursos e experiência;
- b) Eliminação do certame, no caso de ausência dos documentos obrigatórios, como: RG, CPF, Certificado de Escolaridade e Diploma de nível superior ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 anos da emissão, com seu respectivo Histórico Escolar de Ensino Médio e Superior e Comprovante de residência.

6.5. Os candidatos com classificação posterior ao quantitativo do item 6.3. do presente edital não constarão na homologação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após análise dos recursos, serão relacionados para homologação do resultado final os candidatos classificados até o dobro do número de vagas para cada função, conforme quadros 1 e 2, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, mediante publicação em Diário Oficial do Estado.

7.2. Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes nos Quadros 4 e 5 deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate dos itens 4.3.1 e 4.3.2.

7.3. A lista de candidatos constantes na homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Estado, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://www.saude.am.gov.br> e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados pela Secretaria Executiva Adjunta de Atenção Especializada da Capital - SEAASC/SUSAM para comparecerem na Unidade de Saúde onde serão alocados, para apresentar original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino; e)
- Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Certidão de casamento (se houver);
- g) Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);
- h) Comprovante de residência atualizado (água ou telefone);
- i) Comprovante de conta corrente bancária somente Bradesco;
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Comprovante de registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, com informação da transferência se o registro for de outra Unidade Federativa do Brasil;
- l) Comprovante de quitação do Conselho de Classe;
- m) 01 (uma) fotografia 3x4 recentes;

n) Declaração de aptidão física e mental para o exercício da função, nos termos do item 1.2 deste Edital;

o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal (<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> ou <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>) e Justiça Estadual (<https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrir-Cadastro.do>);

p) Certidão de Naturalização (em caso de estrangeiro que se naturalizou brasileiro).

8.2. No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:

a) Declaração de Bens;

b) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, ou se percebe proventos de aposentadoria, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.

8.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado e eliminado do certame, sendo possível convocar o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

8.4. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

8.5. O Estado do Amazonas reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

8.6. Caso haja necessidade, a Secretaria de Estado de Saúde poderá solicitar outros documentos complementares.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, obedecendo à ordem de classificação.

9.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata eliminação do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame.

10.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a eliminação do mesmo no referido certame.

10.3. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital, notas, recursos, homologação, convocações, entre outras, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, divulgadas em jornais locais de grande circulação, via internet e no site <http://www.saude.am.gov.br>.

10.4. A classificação final será publicada constando a nota atribuída à titulação e experiência profissional.

10.5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se ao Governo do Estado do Amazonas, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

10.8. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

10.9. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria de Estado de Saúde (SUSAM).

10.10. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado de Saúde (SUSAM).

Manaus, 14 de abril de 2020.

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ

Secretaria de Estado de Saúde

ANEXO DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Nº 001/2020 - SUSAM

QUADRO 1		
Função: Técnico de Enfermagem Generalista		
LOCALIDADE	Vagas - Ampla Concorrência	Subtotal
HUGV	62	602
Nilton Lins	325	
Chapot Prevost	43	
HPS 28 de Agosto	80	
HPS João Lúcio	60	
HPS Platão Araújo	32	

QUADRO 2		
Função: Técnico de Enfermagem Intensivista		
LOCALIDADE	Vagas - Ampla Concorrência	Subtotal
Nilton Lins	102	102

QUADRO 3	Total de Vagas - Ampla Concorrência	704

QUADRO 4 - Função: Técnico de Enfermagem Generalista		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Qualificação e/ou aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária mínima de 100h	1,0 ponto	3 pontos
Curso de Qualificação e/ou aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária de 60h a 99h	0,5 ponto	1,5 pontos
Experiência na função de Técnico de Enfermagem Generalista	0,5 ponto por mês	5,5 pontos

QUADRO 5 - Função: Técnico de Enfermagem Intensivista		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Qualificação e/ou aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária mínima de 100h	1,0 ponto	3 pontos
Curso de Qualificação e/ou aperfeiçoamento na área da saúde – Carga horária de 60h a 99h	0,5 ponto	1,5 pontos
Experiência na função de Técnico de Enfermagem Intensivista	1,0 ponto por ano	5,5 pontos

Protocolo 7906

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESENHA Nº 025/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020 RESOLUÇÃO Nº 025/2020 - CEE/AM

Reconhecer o **Curso de Licenciatura em Matemática**, de oferta especial, ministrado pela **Universidade do Estado do Amazonas-UEA**, no município de **Barreirinha/Amazonas**, pelo período de 05 (cinco) anos retroativo ao segundo semestre de 2014 até o **segundo semestre de 2019; Cessar os efeitos da Resolução nº 052/2019-CEE/AM** que Reconhece, exclusivamente para fins de expedição de diploma, o Curso de Licenciatura em Matemática, a partir deste ato.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19
Protocolo 7850

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESENHA Nº 029/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020 RESOLUÇÃO Nº 029/2020 - CEE/AM

Reconhecer os estudos concluídos por **Jorge Emiliano Ramos Paucar**, cursados em Lima/Peru, como equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro; Indicar o **Instituto de Educação do Amazonas - IEA**, à proceder ao Termo de Apostilamento no certificado original.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19
Protocolo 7851

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESENHA Nº 028/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020 RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - CEE/AM

Reconhecer, em caráter excepcional, o **Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)**, ministrado no **Centro Educacional Maria Edna Cantuária dos Reis**, localizado à Rua 14 nº 51, Conjunto Hileia I - bairro Redenção, Manaus/AM, pelo período de 02 (dois) anos a contar do **ano letivo de 2019 até o ano letivo de 2020; Determinar** que a instituição apresente até o final do ano de 2020, documento definitivo referente ao Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão público competente; **Condicionar** nova solicitação de Reconhecimento à apresentação do Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão público competente, até o final do ano letivo de 2020, ensejando na denegação do pedido; **Recomendar** que a instituição atenda o que determina o Artigo 26 da Resolução nº 98/2019-CEE/AM, referente ao prazo para formalização de processo neste Conselho, das adequações no Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Matriz Curricular e Proposta Curricular, conforme o Referencial Curricular Amazonense para Educação Infantil e Ensino Fundamental, a vigorar no ano letivo de 2020; **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição solicite novo Reconhecimento do Ensino Fundamental II.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19
Protocolo 7852

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESENHA Nº 027/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020 RESOLUÇÃO Nº 027/2020 - CEE/AM

Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano), operacionalizada pelo **Instituto de Educação Jóias de Cristo**, localizado na Rua José Maria Pinto nº 1070, Conjunto 31 de Março, Bairro Japiim II, Manaus/AM.

AM, a contar do ano letivo de 2020; **Recomendar** que a instituição atenda o que determina o Artigo 26 da Resolução nº 98/2019-CEE/AM, referente ao prazo para formalização de processo neste Conselho, das adequações no Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Matriz Curricular e Proposta Curricular, conforme o Referencial Curricular Amazonense para Educação Infantil e Ensino Fundamental, a vigorar no ano letivo de 2020.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19
Protocolo 7854

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESENHA Nº 026/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020 RESOLUÇÃO Nº 026/2020 - CEE/AM

Reconhecer o **Curso de Licenciatura em Matemática**, de oferta especial, via PARFOR, ministrado pela **Universidade do Estado do Amazonas-UEA**, no município de **Tonantins/Amazonas**, pelo período de 05 (cinco) anos retroativo ao **segundo semestre de 2016 até o segundo semestre de 2021; Cessar os efeitos da Resolução nº 234/2018-CEE/AM** que reconhece, exclusivamente para fins de expedição de diploma, o Curso de Licenciatura em Matemática, a partir deste ato.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19
Protocolo 7855

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESENHA Nº 023/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020 RESOLUÇÃO Nº 023/2020 - CEE/AM.

Credenciar a estrutura física do **Instituto Politécnico Denizard Rivail**, localizado na Avenida Torquato Tapajós nº 1947, Bairro da Paz, Manaus/AM; **Autorizar** o funcionamento do **Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem**, pelo período de 05 (cinco) anos a contar de **março/2020 até março/2025; Aprovar** o Regimento Interno, o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem; **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição solicite o Reconhecimento do curso em tela.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19
Protocolo 7856

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESENHA Nº 022/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020 RESOLUÇÃO Nº 022/2020 - CEE/AM

Credenciar a estrutura física do **Centro Metropolitano de Ensino - CEMETRO**, localizado na Rua Paraíba nº 3444, Itaúna, município de **Parintins/AM**; **Autorizar** a oferta da modalidade de **Educação de Jovens e Adultos - EJA**, nas formas de **Curso e Exames**, para as etapas de Ensino Fundamental e Médio, pelo período de 05 (cinco) anos a contar de **fevereiro/2020 até fevereiro/2025; Orientar** que sejam ofertados 04 (quatro) exames anuais, sendo 02 (dois) a cada semestre, durante o ano civil; **Aprovar** a Proposta Curricular e o Projeto Político Pedagógico; **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição solicite o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19
Protocolo 7857

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESENHA Nº 019/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020 RESOLUÇÃO Nº 019/2020 - CEE/AM

Reconhecer o **Curso de Bacharelado em Arqueologia**, de oferta especial, ministrado pela **Universidade do Estado do Amazonas - UEA**, nos municípios de **Manacapuru e Manaus/Amazonas**, pelo período de 05 (cinco) anos retroativo ao ano de 2014 até 2018; **Cessar os efeitos da Resolução nº 106/2018-CEE/AM** que Reconhece, exclusivamente para fins de expedição de diploma, o Curso de Bacharelado em Arqueologia, a partir deste ato.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19
Protocolo 7858

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESENHA Nº 018/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020 RESOLUÇÃO Nº 018/2020 - CEE/AM

Autorizar o funcionamento das **Escolas Estaduais de Tempo Integral: 01. Escola Estadual de Tempo Integral Historiador Arindal Vinícius da Fonseca Reis - Manicoré**, Decreto N° 38.24 de 12.09.2017, Ensino Fundamental a partir de 2018 até 2022 e Ensino Médio a partir de 2019 até 2023;

02. Escola Estadual de Tempo Integral Pedro Fukuyei Ferreira - São Gabriel da Cachoeira, Decreto N° 36.798 de 19.03.2016, Ensino Fundamental a partir de 2018 até 2022 e Ensino Médio a partir de 2018 até 2022.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 7859

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESENHA N° 017/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020
RESOLUÇÃO N° 017/2020 - CEE/AM

Credenciar a estrutura física e Autorizar o ensino ministrado nas Escolas Estaduais de Tempo Integral e no Centro de Ensino Mediado por Tecnologia, abaixo descritas:

01. E.E.T.I Professora Lecita Fonseca Ramos-Manaus, Decreto nº 37.864 de 18/05/2011, a partir de 2017 até 2021; 02. E.E.T.I José Holanda Cavalcante-Borba, Decreto nº. 37.588 de 17/01/2017, a partir de 2017 até 2021; 03. E.E.T.I Professor Vicente Ferreira Lima-Coari, Decreto nº 37.663 de 13/02/2017, a partir de 2017 até 2021; 04. E.E.T.I Tarcila Prado de Negreiros Mendes-Humaitá, Decreto nº 39.597 de 28/09/2018, a partir de 2019 até 2023; 05. E.E.T.I Dom Jorge Edward Marskell-Itacoatiara, Decreto nº 39.104 de 08/06/2018, a partir de 2018 até 2022; 06. Centro de Ensino Mediado por Tecnologia-Parintins, Decreto nº 34.857 de 06/06/2014, a partir de 2016 até 2020; 07. E.E.T.I Maria Eva dos Santos-Presidente Figueiredo, Decreto nº 39.011 de 21/05/2018, a partir de 2017 até 2021; 08. E.E.T.I Pedro Falabella-Urucará, Decreto nº 39.209 de 27/06/2018, a partir de 2018 até 2022.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 7861

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESENHA N° 016/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020
RESOLUÇÃO N° 016/2020 - CEE/AM

Reconhecer o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), ministrado pelo Centro Educacional Tavares Ferreira, localizado na Rua Dom Romualdo de Souza nº 15, Conjunto Manôa, bairro Monte das Oliveiras, Manaus/AM, pelo período de 07 (sete) anos retroativo ao ano de 2019 até 2025; Aprovar o Calendário Escolar do ano letivo de 2020; Recomendar que a instituição atenda o que determina o Artigo 26 da Resolução nº 98/2019-CEE/AM, referente ao prazo para formalização de processo neste Conselho, das adequações no Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Matriz Curricular e Proposta Curricular, conforme o Referencial Curricular Amazonense para Educação Infantil e Ensino Fundamental, a vigorar no ano letivo de 2020; Orientar que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição solicite novo Reconhecimento Do Ensino Fundamental I.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 7862

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESENHA N° 015/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020
RESOLUÇÃO N° 015/2020 - CEE/AM

Reconhecer os estudos concluídos por Johanna Lopes Mory, cursados em Letícia/Amazonas/Colômbia, como equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro; Indicar a Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida à proceder ao Termo de Apostilamento no certificado original, por estar em consonância com a legislação vigente.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 7863

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESENHA N° 014/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020
RESOLUÇÃO N° 014/2020 - CEE/AM

Reconhecer os estudos concluídos por Milagros Del Rosario Valderrama Chafloque, cursados em Lambayeque/Peru, como equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro; Indicar a Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida à proceder ao Termo de Apostilamento no certificado original, por estar em consonância com a legislação vigente.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 7865

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESENHA N° 013/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020
RESOLUÇÃO N° 013/2020 - CEE/AM

Reconhecer os estudos concluídos por Pedro Antonio Chavez Lopez, cursados em San Juan/Peru, como equivalentes ao Ensino Médio do Sistema

Educacional Brasileiro; Indicar a Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida à proceder ao Termo de Apostilamento no certificado original, por estar em consonância com a legislação vigente.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 7866

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESENHA N° 010/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020
RESOLUÇÃO N° 010/2020 - CEE/AM

Reconhecer o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), oferecido no Centro Educacional Semente de Sabedoria do Amazonas - CESSAM, localizado na Rua Penetração nº 1048, Conjunto Castanheiras, bairro São José IV, Manaus/AM, pelo período de 08 (oito) anos a partir do ano letivo de 2020 até 2027; Recomendar que a instituição atenda o que determina o Artigo 26 da Resolução nº 98/2019-CEE/AM, referente ao prazo para formalização de processo neste Conselho, das adequações no Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Matriz Curricular e Proposta Curricular, conforme o Referencial Curricular Amazonense para Educação Infantil e Ensino Fundamental, a vigorar no ano letivo de 2020; art. 3º - Orientar que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição solicite novo Reconhecimento do Ensino Fundamental II.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 7867

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESENHA N° 009/2020 - CEE/AM DE 18/03/2020
RESOLUÇÃO N° 009/2020 - CEE/AM

Aprovar o novo Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, operacionalizado pelo Centro Literatus - CEL, localizado na Rua Rio Içá, nº 165, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, a contar de novembro/2019, por estar em consonância com a legislação vigente.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 7868

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTA N° 030/2020-SEAP.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária no uso de suas atribuições e em detrimento à legislação vigente e ao princípio da publicidade, celebra o presente TAC com a empresa UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S/A, CNPJ nº 14.261.892/0001-99 para fins de quitação da prestação de serviço de operacionalização prisional no Instituto Penal Antônio Trindade - IPAT, no mês de janeiro/2020 de forma Indenizatória, no valor de R\$ 2.637.414,93. Manaus-AM, 31/03/2020.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 7881

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS-AM

Resolução CEAS N.º 9/2020, de 13 de abril de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS-AM, durante a pandemia do COVID-19.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29/11/1995 (DOE 1º/12/1995) alterada pela Lei nº 4.511, de 14/12/2017 e Regimento Interno (DOE 3/9/2019); e,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou a Pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Covid-2);

Considerando o Decreto Estadual nº 42.061, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus, e institui o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate a COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 42.085, de 18 de março de 2020,

que trata de medidas complementares temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19;

Considerando o Decreto nº 42.100, de 23 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Amazonas;

Considerando a Portaria Nº 54, de 01 de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Ad referendum, novas normativas para funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS-AM, até deliberação ulterior:
I- Ficam suspensas todas as Reuniões Plenárias do Colegiado do CEAS-AM, assim como a realização de Reuniões Ampliadas, Capacitação para Conselheiros, Visitas aos CMAS, como também a participação em Reuniões, eventos Nacionais, Regionais, Estaduais e outros eventos do CEAS;

II- Será de competência do Presidente do CEAS, em Ad referendum, todas deliberações do CEAS-AM nos termos do art. 19, inciso X do Regimento Interno deste CEAS;

Art. 2º - O atendimento da secretaria executiva do CEAS-AM será executado através de redes sociais, nos e-mails: ceasamazonas@gmail.com e ceasam@seas.am.gov.br;

I- Os servidores exercerão suas atividades em sistema de home office;
II- Ficam mantidas todas as atividades de mobilização e orientação aos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), exercidas através de redes sociais (e-mails e whatsapp);

III- Mantem-se os e-mails como canal de denúncias e/ou outros;

Art. 3º - Esta resolução tem efeito retroativo à 18 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus-AM, 13 de abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS BAIMA RABELO
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Protocolo 7891

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTEIRA SEMA N.º 042 DE 8 DE ABRIL DE 2020.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015 e pelas leis delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019 e, 123, de 31 de outubro de 2019, pelo decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão de seleção, com o fito de analisar os requerimentos de credenciamento formulado pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em firmarem Termo de Acordo de Cooperação Técnica-Científica com esta SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão de Seleção para proceder a análise dos requerimentos do Edital de Credenciamento 01/2020, cujo objeto é o credenciamento de instituições aptas a firmarem Termo de Acordo de Cooperação Técnica-Científica com esta SEMA.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos servidores abaixo discriminados:

I - Titular: ROGÉRIO SAMPAIO BESSA;

Substituto: ANA CLAUDIA DA COSTA LEITÃO

II - Titular: ROMILDA ARAÚJO CUMARU

Substituto: RITA DE MENDONÇA DO VALE;

III - Titular: FABRÍCIA ARRUDA MOREIRA AMAZONAS;

Substituto: LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS BRAGA

Art. 3º - Será de incumbência da Comissão de Seleção analisar e avaliar os requerimentos de credenciamento, de acordo com os critérios estabelecidos no edital e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - A Comissão de Seleção será considerada de relevante interesse público, portanto não remunerado.

Art. 5º - ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 7876

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2020

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA torna público o presente Edital visando o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, definidas no inciso I do art. 2º da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, aptas a celebrarem Termo de Acordo de Cooperação Técnica-Científica visando à conservação e proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Edital é credenciar Organizações da Sociedade Civil - OSC aptas a celebrarem Termo de Acordo de Cooperação Técnica-Científica sem transferências de recursos, em respeito aos princípios da administração pública, para áreas voltas ao meio ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DO EDITAL

2.1. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA atua em parceria com diversas instituições que contribuem e auxiliam na elaboração de estudos e na execução de programas voltados à conservação e proteção do meio ambiente, em especial de áreas protegidas de uso sustentável.

2.2. O presente edital visa credenciar as Organizações da Sociedade Civil - OSC, aptas a formalizarem Termo de Acordo de Cooperação Técnica-Científica, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, garantido a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, com o objetivo de desenvolver ações de apoio técnico voltadas à:

I. Pesquisa científica e inovação:

Estabelecimento de reciprocidade entre o órgão gestor das Unidades de Conservação (UC) e as instituições de pesquisa no âmbito de suas atribuições, nos esforços de planejamento, organização, apoio, desenvolvimento, implementação e promoção de ações de pesquisa, manejo, ensino e extensão para a conservação e gestão da biodiversidade das UCs Estaduais, com ênfase em: a) Implantar conjuntamente ações para o estabelecimento de pesquisas para geração de conhecimento e implementação de melhores práticas sustentáveis para a conservação da biodiversidade, e para o uso dos recursos naturais, com o intercâmbio de dados e informações, conforme normas pertinentes; b) Promover e realizar conjuntamente ações de formação e capacitação de recursos humanos das duas instituições e dos beneficiários e usuários das unidades de conservação do estado; c) Contribuir para o desenvolvimento de ações de manejo nas unidades de conservação; d) Realizar conjuntamente ações de monitoramento da biodiversidade, incluindo os aspectos relacionados ao uso dos recursos naturais, especialmente os recursos pesqueiros; e) Ampliar as informações existentes sobre cada unidade de conservação do estado; f) Subsidiar e contribuir com a gestão da UC a partir da visão técnico-científica, qualificando dessa forma as tomadas de decisões frente aos problemas apresentados; e disseminar os resultados das pesquisas e das unidades de conservação do estadual visando à melhoria dos processos de gestão das UC.

II. Conservação de recursos naturais:

Desenvolvimento de ações e projetos de conservação, restauração ou recuperação de ambientes degradados, por meio de projetos, programas e/ou ferramentas participativas, assim como promover ações voltadas para o uso racional dos recursos naturais, de forma transversal com as demais atividades executadas pela SEMA; Elaboração de programa de Corredores Ecológicos com base em informações do Cadastro Ambiental Rural (CAR), possibilitando a formação de corredores interligando reservas legais e áreas de preservação permanente em propriedades rurais, nas regiões com alto índice de desmatamento no estado; Elaboração de programa de incentivo à criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural ou de Desenvolvimento Sustentável, visando o envolvimento de proprietários rurais na conservação do ambiente com exploração racional dos recursos e utilização das áreas conforme legislação vigente, tendo como base municípios com potencial turístico; Apoiar as ações de controle de queimadas e desmatamento nas regiões de expansão agrícola, em especial nas zonas de amortecimento das unidades de conservação estaduais, com ações alternativas de manejo do solo, uso racional do fogo, novas tecnologias, entre outros; Apoiar a construção de base de dados espacializada das UC, e bem como realizar capacitações pertinentes à construção e uso do banco de dados à equipe da Sema.

III. Educação e sensibilização ambiental:

Desenvolvimento de ações e projetos que visem fortalecer a conscientização e empoderamento social nas UC, para a construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à satisfação da qualidade de vida e sua sustentabilidade; apoiar a implantação do Programa Agentes Ambientais Voluntários - AAV (conforme previsto na Resolução do CEMAAM nº02/2008), com ênfase nos temas relacionados ao uso público, pesquisa, educação ambiental, comunicação, recuperação de áreas degradadas; conceitos básicos de ecologia e meio ambiente, fauna e flora, legislação ambiental, posturas e abordagens, e outros temas previstos no Plano de Gestão da UC.

IV. Monitoramento ambiental e de ameaças:

Desenvolvimento de ações e projetos de monitoramento e vigilância ambiental, combate a incêndios florestais e queimadas não autorizadas, manutenção da qualidade ambiental nas UC, como: disposição de resíduos sólidos, saneamento ambiental e gestão de recursos hídricos; apoiar ações

de fiscalização e proteção ambiental nas UC; criar e fortalecer estratégias de sustentabilidade para a conservação e proteção dos recursos naturais das UC e seu entorno, mediante a divisão de responsabilidades entre o governo e sociedade civil organizada; realizar capacitação e treinamentos para treinar e difundir conhecimentos e tecnologias relacionadas ao monitoramento de atividades causadoras de impactos ambientais.

V. Monitoramento da biodiversidade:

Desenvolvimento de ações e projetos de monitoramento da biodiversidade, por meio de projetos, programas ou ferramentas de monitoramento participativo, auxiliando no planejamento, capacitação, coleta e análise dos dados sobre o monitoramento da biodiversidade nas unidades de conservação estaduais e garantir a efetiva participação e o protagonismo de todos os atores envolvidos, bem como superar a complexidade ambiental e diversidade cultural muito específica e regionalizada da Amazônia.

VI. Monitoramento da efetividade da implementação da Unidade de Conservação:

Desenvolvimento de ações e projetos de monitoramento da efetividade de implementação das Unidades de Conservação Estadual do Amazonas, por meio de elaboração de indicadores que contemplem também ferramentas participativas em conjunto com o órgão gestor das UC do estado, no âmbito do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e dos planos de gestão das UC, contribuindo para a melhoria da efetividade da conservação da biodiversidade e a implementação dos objetivos de criação da Unidade de Conservação.

VII. Manejo de fauna silvestre:

Desenvolvimento de ações e projetos voltadas ao manejo da fauna silvestre com a finalidade de geração de renda, tais como: monitoramento da biodiversidade e estudos populacionais voltados à espécie em questão, estudos de viabilidades, estudos de impactos, estudos sobre cadeia produtiva e apoio a elaboração de políticas públicas e regulamentação quanto aos recursos faunísticos no Estado.

VIII. Ordenamento pesqueiro:

Desenvolvimento de ações e projetos referentes aos procedimentos necessários à construção dos acordos de pesca e processos de regulamentação do manejo de espécies, especialmente as protegidas quando for o caso, nas áreas de UC e entorno; identificação e mapeamento de áreas de conflito por uso dos recursos pesqueiros; geração de banco de dados; apoiar os processos de construção das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor pesqueiro no âmbito das UC, considerando as diversas modalidades de pesca; apoiar a realização de estudos de capacidade suporte dos ambientes aquáticos para fins de manejo e/ou outra modalidade de pesca; realizar capacitações visando empoderar e qualificar a sociedade local para participação dos debates voltados à construção das políticas públicas para o ordenamento e manejo pesqueiro; apoiar ações, estudos e pesquisas que incentivem o envolvimento local para promover a preservação, conservação e manejo dos ambientes e dos recursos pesqueiros, bem como apoiar articulações institucionais visando integrar esforços para a geração de renda e melhoria na qualidade de vida das comunitárias.

IX. Bioeconomia e Produção Sustentável:

Realização de estudos, ações e projetos para a implementação de propostas baseadas em novas tecnologias e/ou produtos inovadores que contribuam para ampliar e valorizar a biodiversidade existente nas unidades de conservação estaduais, por meio da modernização das cadeias produtivas existentes, de forma a aumentar a produção sustentável e propiciando a agregação de valor a esses produtos, e o aumento da geração de renda de forma aliada à conservação da biodiversidade.

X. Serviços da sociobiodiversidade:

Desenvolvimento de ações e projetos de conservação e uso sustentável dos recursos naturais para a geração de renda aos moradores e usuários das UC, apoio na prestação de auxílio técnico ao acesso a mercados e instrumentos de comercialização, arranjos produtivos locais, pagamentos de subvenção, preço mínimo, inserção em programas de aquisição de alimentos, entre outros, desde que haja valorização de práticas e saberes tradicionais e seus sistemas de organização social, na forma do que prevê o Plano Nacional para a promoção dos produtos da sociobiodiversidade.

XI. Fortalecimento e organização comunitária:

Desenvolvimento de ações, projetos e programas relacionadas à efetivação de direitos de povos e comunidades tradicionais beneficiários de UC de categoria de Uso Sustentável, especialmente no que se refere à promoção do uso sustentável dos recursos naturais renováveis, e/ou à articulação para promoção de políticas públicas em favor destas coletividades.

XII. Ações de integração com o entorno das UC:

Desenvolvimento de ações e projetos que incentivem e promovam o fortalecimento integrado dos territórios vizinhos às UC estadual e/ou de suas comunidades usuárias, visando à construção de entendimentos para a compatibilização dos interesses dos diversos segmentos sociais relacionados à UC.

XIII. Capacitação técnica e Fortalecimento institucional:

Realização de capacitações voltadas à melhoria dos processos de gestão das UC, empoderamento social, e bem como para a atuação dos parceiros institucionais locais; e outros temas que a Sema julgar necessários.

XIV. Estudos pertinentes à elaboração dos Planos de Gestão, e definição de suas zonas de amortecimento:

Elaboração de estudos técnicos, obedecendo ao Roteiro Metodológico para elaboração de Plano de Gestão das Unidades de Conservação Estaduais, conforme definido na Portaria SDS nº 062/2017, e demais legislações correlatas.

XV. Estudos pertinentes à criação de Unidades de Conservação:

Desenvolvimento de ações e projetos relacionados aos processos de estudos para a criação de novas UC, e demais atividades de suporte a realização dos estudos técnicos como a caracterização ambiental, socioeconômica, fundiária e consulta pública que embasem e permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a criação de Unidade de Conservação; como também a realização das medidas de garantia da participação social no processo de criação das UC - reuniões e consultas públicas.

XVI. Formação e capacitação de conselho gestor das UC:

Desenvolvimento de ações e projetos para o fortalecimento da gestão participativa, com vistas a fomentar e qualificar o envolvimento da sociedade, na gestão das UC estadual e nos debates para a construção das políticas públicas ambientais; propor e divulgar as ações da UC, promovendo ampla discussão sobre seus objetivos ambientais e sociais; realizar capacitações visando consolidar o conhecimento sobre os seguintes temas: importância, funcionamento, atuação, efetividade, monitoramento, avaliação, qualificação de um conselho gestor de UC.

XVII. Bem estar animal:

Desenvolvimento de ações e projetos que visem à promoção, proteção, defesa e preservação dos animais domésticos, domesticáveis e silvestres; e bem como na implementação do Programa Estadual de Bem Estar Animal, no âmbito das UC e de seus entornos.

XVIII. Serviços ambientais:

Desenvolvimento de ações e projetos que versem sobre a regulamentação e implementação dos instrumentos de planejamento de serviços ambientais especialmente desenvolvidos para atender áreas temáticas, áreas geográficas e provedores/recebedores específicos, e que devem estar alinhados com as salvaguardas socioambientais, no entorno e dentro de Unidades de Conservação Estaduais: Valorização dos Povos e Comunidades Tradicionais, dos Povos

Índigenas e do Conhecimento Tradicional Associado, visando o incentivo, valorização e pagamento por ações e projetos que promovam o reconhecimento da cultura tradicional, bem como a valorização das técnicas de manejo e uso sustentável dos recursos naturais, associadas à preservação, conservação, manutenção e recuperação dos recursos naturais das referidas comunidades e povos; Serviços Ambientais das Unidades de Conservação do Estado do Amazonas, que visa o incentivo e pagamento por ações e projetos que promovam a conservação, recuperação, preservação e o uso sustentável do meio ambiente natural das áreas de Unidades de Conservação, inclusive das Reservas Privadas, e o respeito aos modos de vida e à melhoria da qualidade de vida das populações tradicionais e povos indígenas moradoras, incluindo as das zonas de amortecimento; Conservação e Valorização da Biodiversidade, o qual visa o incentivo e pagamento por ações e projetos que promovam a manutenção, conservação, proteção, monitoramento e uso sustentável da biodiversidade do Estado do Amazonas, entre outros da vegetação nativa, da vida silvestre e do meio ambiente natural em áreas de interesse para a conservação, dada sua alta relevância para a diversidade biológica; Conservação dos Serviços Hídricos, que visa o incentivo e pagamento por ações e projetos que promovam a conservação dos ativos hídricos do Estado, proteção dos mananciais e áreas florestadas geradoras de recursos hídricos, assim como a redução da emissão de poluentes nos recursos hidrológicos do Estado; Conservação e Uso do Solo, que visa o incentivo e pagamento por ações e projetos que promovam a manutenção dos solos, nas áreas de solos ainda íntegros, de seus atributos; e, em solos em processo de degradação ou degradados, a recuperação e melhoria de seus atributos, assim como a manutenção, recuperação e melhoria dos serviços ambientais, com ganhos ambientais e econômicos; e, Beleza Cênica e Turismo que visa o incentivo e pagamento por ações que promovam o turismo e a conservação da beleza cênica natural, entendidos como o resultado visual e audível formado pelos valores estéticos, ambientais e culturais de um determinado local ou paisagem, respeitando o conhecimento tradicional associado. Como resultados esperado: gerar o incentivo à manutenção e à provisão de produtos e serviços ambientais em Unidades de Conservação do Estado do Amazonas, contribuindo para o benefício social local e para a erradicação da pobreza, com vista a redução de emissões por desmatamento, degradação florestal e queimadas ilegais, além da criação de modelos sustentáveis para as cadeias econômicas dependentes dos produtos e serviços ambientais, respeitando princípios e critérios de salvaguardas sociais e ambientais, visando assegurar a manutenção da biodiversidade, a conservação das florestas naturais.

XIX. Mudanças Climáticas

Desenvolvimento de ações e projetos que versem sobre a regulamentação e implementação do Programa de Regulação do Clima e Carbono em UC, o qual está vinculado à recuperação, conservação e preservação dos ecossistemas naturais que contribuam para o equilíbrio climático e o conforto térmico; à mitigação de emissões de gases de efeito estufa, conservação, manutenção e incremento de estoques de carbono, por meio do desenvolvimento de atividades de conservação e restauração dos ecossistemas

naturais e antrópicos, como: Implementar o Subprograma REDD+, o qual visa à redução de emissões de GEE oriundos de desmatamento e degradação florestal, ao fluxo de carbono, ao manejo florestal sustentável e à conservação, manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal, bem como ações de reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e sistemas agroflorestais, exceto os casos em que esteja prevista a conversão de florestas naturais; promover apoio à redução das emissões de GEE e manutenção de longo prazo dos estoques de carbono existentes, com vistas ao alcance da meta voluntária estadual de redução de emissões por desmatamento, degradação florestal, conservação

florestal, manejo sustentável das florestas e aumento do estoque de carbono florestal observando princípios, critérios e salvaguardas sociais e ambientais e metodologias para linhas de base; apoio à criação e implementação de instrumentos econômico-financeiros e de gestão que contribuam para a conservação ambiental e para a redução de emissões de GEE por desmatamento e degradação florestal, para o manejo florestal sustentável e para a conservação, manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal medido e baseado em conceitos nacionais e internacionalmente reconhecidos e que assegurem a capacidade de medição, quantificação, verificação, registro e transparência, bem como o monitoramento de redução de emissões de carbono por desmatamento e degradação florestal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento as Organizações da Sociedade Civil - OSC sem fins econômicos/lucrativos, que atendam a todas as exigências contidas na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como às disposições deste edital.

3.2. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 4 do presente instrumento convocatório, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3280, Parque 10 de Novembro, CEP. 69050-030, ou enviá-las através do endereço eletrônico: gabinete@sema.am.gov.br, até trinta dias úteis contados da data de publicação do extrato deste edital no Diário Oficial do Estado.

3.3. É vedada a participação neste credenciamento das instituições que se encontram em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

3.4. A SEMA deverá publicar os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido, até o 05 (cinco) quinto dia útil do mês imediatamente subsequente, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de um ano a contar da data desta publicação.

3.5. A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

3.6. Serão credenciadas quantas proponentes atenderem aos critérios aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O processo dar-se-á em uma etapa.

4.1.2. Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao titular da Secretaria, em conformidade com o Anexo I deste edital, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:

a) Cópia legível (autenticada em cartório) das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014;

b) Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

c) Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a organização celebrante /executante, na atuação em rede;

d) Cópia legível (autenticada em cartório) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;

e) O representante da OSC poderá se fazer representar por procuração, devendo o procurador apresentar instrumento público ou particular de procuração, com assinatura reconhecida em cartório, devendo constar expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento;

f) Cópia do Estatuto/Contrato Social da OSC que tenha como objetivo social a defesa e conservação do meio ambiente, e a promoção do desenvolvimento sustentável, ainda que também possuam outros objetivos, que preferencialmente atuantes no Bioma Amazônia, em especial no Estado do Amazonas, devendo ser comprovada não só pela descrição do objetivo em seu estatuto, mas também mediante a execução de projetos, programas, planos de ações correlatas, ou pela prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e/ou a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, inclusive em unidades de conservação estaduais do Amazonas.

g) Comprovação de experiência prévia que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica, detalhando os períodos de execução dos trabalhos/projetos/programas;

h) Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de atividades;

i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

j) Certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Nacional;

k) Certidão de quitação plena dos tributos estaduais da sede da instituição;

l) Certidão de quitação plena dos tributos municipais da sede da instituição;

m) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

n) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

o) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

p) Declaração do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

4.1.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1. Os processos de credenciamento serão analisados pela comissão de seleção, instituída através da Portaria SEMA N.º 042/2020.

5.2. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e neste edital serão inabilitadas.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período estimado de 12 (doze) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período, até o prazo de 60 (sessenta) meses;

6.2. A prorrogação obriga o Gestor a promover a republicação do Edital de Credenciamento, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para participação de novas entidades.

7. DOS RECURSOS

7.1. As organizações da sociedade civil que não forem consideradas habilitadas para o credenciamento poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente.

7.2. Os recursos serão avaliados pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, ouvida à Comissão de Seleção que deverá se manifestar do referido recurso.

7.3. Os recursos deverão ser enviados ao email: gabinete@sema.am.gov.br.

7.4. Não caberá novo recurso da decisão em caso de indeferimento do credenciamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto a SEMA.

8.2. A SEMA reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

8.3. É facultado a SEMA promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

8.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

8.5. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado, bem como no site da SEMA.

8.6. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte desta SEMA.

8.7. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

8.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela SEMA, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

8.9. Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados.

8.10. As entidades credenciadas formalizarão a parceria com a SEMA por meio de Acordo de Cooperação e planos de trabalho específicos.

8.11. As propostas apresentadas deverão estar em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas neste presente edital.

ANEXO I

MODELO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Credenciamento nº xxx/2020

[Nome da OSC], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], qualificada como Organização da Sociedade Civil, com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], CPF nº [número do CPF], RG nº [número do RG], residente e domiciliado na [endereço completo], apresenta os documentos para sua habilitação no âmbito do Edital de Credenciamento em referência, conforme os requisitos definidos no edital, e declara que:

- a) tem pleno conhecimento e aceita integralmente os termos do edital;
 b) reconhece o dever de cumprir plenamente os requisitos e critérios para habilitação exigidos com a apresentação dos Documentos de Habilitação, conforme definido no edital;
 c) as informações, dados e declarações contidas em todos os documentos que integram este envelope são completas, verdadeiras e corretas em cada detalhe.

[Assinatura do representante da OSC]

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES DESCRIPTAS NO ART. 39 DA LEI N.º 13.019/2014

Na qualidade de representante legal da (nome da OSC), DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública do Estado do Amazonas, que: Esta Organização da Sociedade Civil - OSC não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Esta O.S.C. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera Estadual, entendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; Esta O.S.C. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; Esta O.S.C. não foi punida com as seguintes sanções: I. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; e III. As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014. Esta O.S.C. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) considerada (s) responsável (s) por ato de improbidade; Não há contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante; Não há remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante; Não há remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não há remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Manaus, ____ de ____ de XXXX.

[Assinatura do representante da OSC]

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 7877

Empenho n.º 2020NE00084, no valor de R\$ 80.543,97 (oitenta mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 7904

**Secretaria de Estado da Produção Rural
- SEPROR**

RESENHA Nº08/2020 - GSE/SEPROR

O Secretário Executivo da SEPROR autorizou o deslocamento dos servidores abaixo discriminado.

01. Denis Alves Mendonça. **Cargo:** Motorista. **Período:** 14 e 15/03/2020. **Destino:** Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Carga, descarga, montagem e desmontagem de estrutura para inauguração de vicinais.

02. Gilson da Silva Pereira. **Cargo:** Motorista. **Período:** 27 e 28/02/2020. **Destino:** Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Apoio ao transporte de técnicos na regularização ambiental.

Período: 14 e 15/03/2020. **Destino:** Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Carga, descarga, montagem e desmontagem de estrutura para inauguração de vicinais.

03. Mayana Tomaz Costa. **Cargo:** Assessor I. **Período:** 15/03/2020. **Destino:** Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Cobertura jornalística do lançamento S.O.S vicinais na comunidade Frederico Veiga.

04. Nazário Teixeira de Freitas. **Cargo:** Motorista. **Período:** 11 e 12/03/2020. **Destino:** Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Transportar da Estação de Balbina para Manaus alevinos de tambaqui.

LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES

Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 7883

PORTARIA Nº 42/2020 - GSE/SEPROR

DESIGNAR o servidor para a função que especifica, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei nº8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Produção Rural.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: Felipe Miranda Marques, Mat. Nº 213.369-5B, lotado no PAA, como titular, e como fiscal substituto, o servidor José Matias Junior, Mat. Nº 223.648-6A, lotado no PAA para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, proceder à fiscalização técnica - do Termo de Contratos nº 10/2020 - firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SEPROR e a empresa: WILLIAM LJ SOBRINHO EPP. Cujo objeto: Aquisição de Notebooks e impressoras multifuncionais.

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº8.666/93, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordem de serviços, resoluções, que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Executivo da SEPROR, em Manaus, 08 de abril de 2020.

LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES

Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 7884

PORTARIA Nº 40/2020 - GSE/SEPROR

DESIGNAR o servidor para a função que especifica, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei nº8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Produção Rural.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor: Márcio Pinheiro Silva, Mat. Nº167.945-7B, lotado no DEPA, como titular, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, proceder à fiscalização técnica - dos Termos de Contratos nº 07 e 12/2020 - firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SEPROR e a empresa: SACA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Cujo objeto: Aquisição de insumos para atender as necessidades da SEPROR.

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº8.666/93, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordem de serviços, resoluções,

que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Executivo da SEPROR, em Manaus, 08 de abril de 2020.

LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 7885

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA N°. 0073/2020-GP/CSC

A CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2019, cujo Avisto foi publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, edição de nº 34036, dia 05/07/2019, tendo em vista o resultado do credenciamento publicado no DOE de 13/01/2020 edição nº 34.161 e no portal do Sistema e-Compras, habilitando o Centro de Integração Empresa/Escola-CIEE.

CONSIDERANDO que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente determinada, consoante disposições contidas no referido Edital, não havendo possibilidade de competição entre as mesmas;

CONSIDERANDO, o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 que prescreve ser inexigível a licitação, quando for inviável a competição;

CONSIDERANDO, à necessidade deste Centro de 19 (dezenove) estagiários pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 198/2020-DJUR/CSC, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para o objeto em questão;

CONSIDERANDO, projeto básico e demais informações constantes do Processo nº 013102.001480/2020.

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a contratação de estagiários, da empresa Centro de Integração Empresa/Escola - CIEE;

II - ADJUDICAR o objeto da contratação em questão pelo valor global de R\$ 178.963,20 (cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos);

À consideração do Presidente do CSC, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRO-SE E PUBLIQUE-SE.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 30 de março de 2020.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 30 de março de 2020.

CREUZA TEREZA PAULINO CAVALCANTE
Chefe do Departamento Administrativo-Financeiro - CSC

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 7864

Resenha: 040/20 - CSC DATA: 14/04/2020

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

1) PE nº 230/2020-CSC: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva do Sistema de Para-raio, com fornecimento de Material, para atender as necessidades da FHEMOAM.

2) PE nº 231/2020-CSC: Aquisição de Equipamentos Diversos (Máquina Laminadora, Perfuradora Gráfica e outros), para atender as necessidades da FHEMOAM.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 30 de abril de 2020 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 30 de abril de 2020 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE nº 091/2020-CSC, dia 17/04/2020 às 10:00 horas de Brasília

A sessão pública ocorrerá por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 7872

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA N°. 061/DRH-1/2020

(Publicada no BG n. 066 de 07.04.2020)

O CMT G do CBMAM. RESOLVE: ATRIBUIR o pagamento de Indenização de Atividade Técnica aos BMs nela especificados. Art. 37. § 1º da Lei nº. 4.035/14. Manaus, 08.04.2020.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 7880

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS

Espécie: Contrato nº 008/2020-CBMAM; Partícipes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a Empresa: SELENETUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 34.516.450/0001 - 53; Objeto: Serviço de agenciamento de passagens aéreas (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento), no âmbito regional, nacional e internacional para o CBMAM; Valor Global: R\$ 111.182,00 e Valor Mensal: R\$ 18.530,33; Assinatura: 01/04/2020; Vigência: 01/04/2020 a 01/10/2020; Programa de Trabalho: 06.182.3264.2153.0001; Empenho: 2020NE00105 emitido em 30/03/2020; Natureza de Despesa: 33903301; Fonte: 04801332 e o Empenho 2020NE00104 emitido em 30/03/2020; Programa de Trabalho: 06.182.3264.2153.0001; Natureza de Despesa: 33903301; Fonte: 02801332 Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 030/2020-CBMAM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado. Manaus-AM, 08 de abril de 2020.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 7860

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

TERMO DE CONTRATO N°004/2020 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2020. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr.Rodrigo de Sá Barbosa, e a AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica de alta tensão nas unidades consumidoras do DETRAN/AM constantes no Projeto Básico anexo ao processo. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar de 01/04/2020 até 01/04/2025. VALOR: Valor mensal de R\$ 39.585,76 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor global em R\$2.375.145,60 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2087.0001, Natureza da Despesa: 33903943, Fonte: 201, Nota de Empenho n.º 2020NE00311, datada de 01/04/2020, no valor de R\$356.271,84 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRO-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 13 de abril de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 7875

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA/AM

PORTARIA N° 032/2020-GP/JUCEA - O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, CONSIDERANDO, as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI n.º 72 de 19/12/2019, bem como o Parecer n.º 027/2020 exarado pelo Procurador-Chefe desta Junta Comercial; CONSIDERANDO o pedido de concessão de matrícula para a profissão de Leiloeiro, pleiteado pela Sra. DEONIZIA KIRATCH, RESOLVE: MATRICULAR sob o n.º 22, a Sra. DEONIZIA KIRATCH, Leiloeira Pública Oficial nos Estados do Acre e Rondônia, portadora do RG n.º 000126551 SSP/RO e inscrita no CPF n.º 106.779.502-25, com

domicílio à Avenida Gusmão, nº 1837 - Centro, CEP: 69800-000, Humaitá/AM, para exercer a profissão de Leiloeiro com matrícula Suplementar em todo o território da Unidade Federativa da jurisdição da JUCEA. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Manaus, 14 de abril de 2020.

ENIO LUIZ FERRARINI
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
Protocolo 7903

JUCEA

PORTARIA N° 033/2020-GP/JUCEA.

O CONSIDERANDO a necessidade de regular os procedimentos internos para o cumprimento do disposto no **Parágrafo Único**, do Art. 1º, do **Decreto n° 42.101 de 23 de março de 2020**;
CONSIDERANDO a edição do **Decreto n° 42.101 de 23 de março de 2020**, que “**DISPÕE** sobre medidas temporárias, par enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo **COVID-19**”.
CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de manutenção dos serviços públicos;

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** que a integralidade dos servidores dessa JUCEA trabalhe em regime de **Home Office** obrigatoriamente a até ulterior deliberação.
II - Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação, com **efeitos jurídicos a contar de 23/3/2020**. Cumpra-se e Publique-se
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA, em Manaus, 13 de abril de 2020.

ENIO LUIZ FERRARINI
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
Protocolo 7882

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019-CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 14.04.2020; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e MARCIA DA CRUZ GORDINHO EPP. **OBJETO:** Supressão parcial dos serviços que integram o Contrato nº 008/2019, correspondente à redução de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal praticado. **VIGÊNCIA:** a contar de 01/05/2020. **FUNDAMENTO DO ATO - Processo Administrativo N° 01.01.028201.0000477.2020 - CETAM.** Manaus/AM, 14 de abril de 2020.

JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO
Diretora-Presidente
Protocolo 7892

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019-CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 14.04.2020; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS. **OBJETO:** Supressão parcial dos serviços que integram o Contrato nº 002/2019, correspondente à redução de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado. **VIGÊNCIA:** a contar de 01/05/2020. **FUNDAMENTO DO ATO - Processo Administrativo N° 01.01.028201.0000467.2020 - CETAM.** Manaus/AM, 14 de abril de 2020.

JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO
Diretora-Presidente
Protocolo 7894

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2019-CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 14.04.2020; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE. **OBJETO:** Supressão parcial dos serviços que integram o Contrato nº 007/2019, correspondente à redução de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado. **VIGÊNCIA:** a contar de 01/05/2020. **FUNDAMENTO DO ATO - Processo Administrativo N° 01.01.028201.0000475.2020 - CETAM.** Manaus/AM, 14 de abril de 2020.

JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO
Diretora-Presidente
Protocolo 7895

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2018-CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2020; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e IMOBIL HOLDING PATRIMONIAL

EIRELI. **OBJETO:** Supressão parcial dos serviços que integram o Contrato nº 006/2018, correspondente à redução de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal praticado. **VIGÊNCIA:** a contar de 01/05/2020. **FUNDAMENTO DO ATO - Processo Administrativo N° 01.01.028201.0000471.2020 - CETAM.** Manaus/AM, 14 de Abril de 2020.

JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO
Diretora-Presidente
Protocolo 7896

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018-CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2020; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE SOUZA. **OBJETO:** Supressão parcial dos serviços que integram o Contrato nº 004/2018, correspondente à redução de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal praticado. **VIGÊNCIA:** a contar de 01/05/2020. **FUNDAMENTO DO ATO - Processo Administrativo N° 01.01.028201.0000469.2020 - CETAM.** Manaus/AM, 14 de 2020.

JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO
Diretora-Presidente
Protocolo 7897

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018-CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2020; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. **OBJETO:** Supressão parcial dos serviços que integram o Contrato nº 001/2018, correspondente à redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal estimado. **VIGÊNCIA:** a contar de 01/05/2020. **FUNDAMENTO DO ATO - Processo Administrativo N° 01.01.028201.0000466.2020 - CETAM.** Manaus/AM, 14 de 2020.

JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO
Diretora-Presidente
Protocolo 7898

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020-CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 14.04.2020; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e LUIZ ADAIL PAZ. **OBJETO:** Supressão parcial dos serviços que integram o Contrato nº 001/2020, correspondente à redução de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal praticado. **VIGÊNCIA:** a contar de 01/05/2020. **FUNDAMENTO DO ATO - Processo Administrativo N° 01.01.028201.0000478.2020 - CETAM.** Manaus/AM, 14 de Abril de 2020.

JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO
Diretora-Presidente
Protocolo 7899

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA N° 86/2020 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor **Diego Laner** Matrícula 220.439-8B, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00.

PORTARIA N° 87/2020 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor **Izaque Oliveira da Silva**, Matrícula 223.674-5B, na rubrica 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00.

PORTARIA N° 88/2019 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor **Izaque Oliveira da Silva**, Matrícula 223.674-5B, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 5.000,00.

PORTARIA N° 89/2020 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora **Grazielle Domingues**, Matrícula 181.643-8D, na rubrica 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.000,00.

PORTARIA N° 90/2020 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora **Grazielle Domingues**, Matrícula 181.643-8D, na rubrica 339030 - Material de Consumo no valor de R\$ 4.000,00.

Prazo de aplicação: 90(noventa) para ambos.

Prestação de Contas: 30 (trinta) para ambos.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2020.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 7844

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2018 - ADAF
ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato n° 006/2018. DATA DA ASSINATURA: 08.04.2020. PARTES CONTRATANTES: ADAF e a empresa KAELE LTDA - EPP, OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Décima sexta do Contrato Primitivo, a contar de 10/04/2020 a 09/04/2021, com reajuste de valores em 3,2300700% pelo IPC-A (IBGE); DO VALOR: O valor Mensal do contrato é de R\$ 44.447,60 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais sessenta centavos) e valor Global de R\$ 533.371,20 (Quinhentos e trinta e três mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, correrá da Dotação Orçamentária U.O: 182020, P.T: 20.609.3277.2524.0001, N.D: 33903308; Fonte: 170, tendo sido a Nota de Empenho N° 2020NE00349 em 08/04/2020 no valor de R\$120.008,52 (Cento e vinte mil e oito reais e cinquenta e dois centavos). Ficando o restante a ser empenhado nesse exercício. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 01.03.018202.00000727/2020- ADAF. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2020.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 7845

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL FMT-HVD.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 001/2020 - FMT-HVD;

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo n°000293/2020-FMT-HVD.

RESOLVE:

I - Assinatura: 03/02/2020; Partes: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD e FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - FUNDAÇÃO DESEMBARGADOR PAULO DOS ANJOS FEITOZA.; Objeto: liquidação do valor devido pela FMT-HVD, relativo ao pagamento de prestação de serviço de manutenção de programa de gestão hospitalar i-Doctor da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD. Referente a nota Fiscal n° 835 emitida em 27 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 22.344,51 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos) - Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Fonte: 0230; Elemento de Despesa: 33909301; Processo Administrativo 000293/2020- FMT-HVD; Fundamento do Ato: Artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 março de 1964 e Parecer Jurídico n.º 013/20209-ASSJUR/FMT-HVD, 30 de janeiro de 2020.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 03 de fevereiro de 2020.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 7849

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

PORTARIA N.º 039/2020 - FVS/AM.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência

da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei n° 13.979 de 2020, bem como no Decreto Estadual n.º 42.061, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer a aquisição de equipamentos para o Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/FVS às fls. 03-04/FVS do processo;

CONSIDERANDO que a aquisição de equipamentos se destina tão somente a atender a situação emergencial; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha das contratadas às fls. 241/242/FVS; **CONSIDERANDO** que o preço constante das propostas apresentada pelas empresas às fls. 16 à 31 FVS está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no P.A n°: 01.02.017306.000754/2020-78/FVS; **RESOLVE:** I - **DECLARAR**: dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, a aquisição de equipamentos das empresas; **Teclab da Amazônia com de equipamentos e mat de laboratório-Ltda**, CNPJ: 06.759.858/0001-10; valor total de **R\$109.280,74**, **Datamed-Ltda**, CNPJ:**38.658.399/0001-75** valor total de **R\$132.600,00**, **Novainstruments equipamentos para laboratório-Ltda**, CNPJ: 12.561.319/0001-75 valor total de **R\$2.832,00** e **Eppendorf do Brasil Ltda**, CNPJ: 03.010.937/0001-36; valor total de **R\$27.904,53**. II - **ADJUDICAR** os equipamentos da dispensa em questão pelo valor global de **R\$272.617,27**. À consideração da Diretora Presidente da FVS/AM, para ratificação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA FVS**, em Manaus, 13 de abril de 2020.

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FVS, em Manaus, 13 de abril de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO

Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO

Diretor Administrativo Financeiro da Fundação de Vigilância em Saúde

Protocolo 7846

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

PORTARIA N.º 0027/2020-GFPS

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital 001/2017 de chamamento público e seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessadas em firmar termo de fomento no âmbito do Estado do Amazonas;

Considerando o procedimento constante no art. 63 e seguintes da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Governamental n. 42.061/2020, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas;

Considerando o Decreto Governamental n. 42.101/2020, que dispõe sobre as medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo para 120 dias corridos os Processos de Tomada de Contas dos Termos de Fomento do Edital 001/2017, a seguir:

Termo de Fomento n° 033/2017 - FPS; Termo de Fomento n° 008/2017 - FPS;

Termo de Fomento n° 034/2017 - FPS; Termo de Fomento n° 013/2017 - FPS;

Termo de Fomento n° 019/2017 - FPS; Termo de Fomento n° 030/2017 - FPS;

Termo de Fomento n° 022/2017 - FPS; Termo de Fomento n° 036/2017 - FPS;

Termo de Fomento n° 024/2017 - FPS; e Termo de Fomento n° 031/2017.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 7848

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2019

A secretaria do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza- FPS, vem dar publicidade ao relatório da prestação de contas anual do exercício de 2019 - anexos, 12 - Balanço Orçamentário, 14 - Balanço Patrimonial, 15 - Demonstrações das variações Patrimoniais, para que seja realizada a publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 14 de abril de 2020.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza



ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 011705-FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL
 Gestão: 00007 - FUNDOS
 Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2019

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c=b-a)
RECEITAS	0,00	0,00	46.026,43	46.026,43
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	46.026,43	46.026,43
<i>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Contribuições</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Receita Patrimonial</i>	0,00	0,00	46.026,43	46.026,43
<i>Receita Agropecuária</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Receita Industrial</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Receita de Serviços</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Transferências Correntes</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outras Receitas Correntes</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Operações de Crédito</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Alienação de Bens</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Amortizações de Empréstimos</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Transferências de Capital</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outras Receitas de Capital</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(I)	0,00	0,00	46.026,43	46.026,43
REFINANCIAMENTOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Operações de Crédito Internas</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Mobiliária</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Contratual</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Operações de Crédito Externas</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Mobiliária</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Contratual</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	46.026,43	46.026,43
DÉFICIT (IV)	48.645.000,00	11.938.435,18	4.932.446,30	-
TOTAL (V) = (III+IV)	48.645.000,00	11.938.435,18	4.978.472,73	46.026,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	0,00	1.463.100,90	0,00	-
<i>Superávit Financeiro</i>	0,00	1.463.100,90	0,00	-
<i>Reabertura de Créditos Adicionais</i>	0,00	0,00	0,00	-



Unidade Gestora: 011705-FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL
 Gestão: 00007 - FUNDOS
 Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2019

Despesas Orçamentárias	Dot. Inicial (d)	Dot. Atualizada (e)	Desp. Empenhadas (f)	Desp. Liquidadas (g)	Desp. Pagas (h)	Saldo Dot. (i=e-f)
DESPESAS	48.645.000,00	13.401.536,08	4.978.472,73	4.978.472,73	4.978.472,73	8.423.063,35
DESPESAS CORRENTES	20.076.000,00	7.339.167,88	948.033,44	948.033,44	948.033,44	6.391.134,44
<i>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</i>	20.076.000,00	7.339.167,88	948.033,44	948.033,44	948.033,44	6.391.134,44
DESPESAS DE CAPITAL	28.569.000,00	6.062.368,20	4.030.439,29	4.030.439,29	4.030.439,29	2.031.928,91
<i>INVESTIMENTOS</i>	28.569.000,00	6.062.368,20	4.030.439,29	4.030.439,29	4.030.439,29	2.031.928,91
<i>INVERSÕES FINANCEIRAS</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>RESERVA DO RPPS</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	48.645.000,00	13.401.536,08	4.978.472,73	4.978.472,73	4.978.472,73	8.423.063,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Amortização da Dívida Interna</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Dívida Mobiliária</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outras Dívidas</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Amortização da Dívida Externa</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Dívida Mobiliária</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outras Dívidas</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	48.645.000,00	13.401.536,08	4.978.472,73	4.978.472,73	4.978.472,73	8.423.063,35
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII+IX)	48.645.000,00	13.401.536,08	4.978.472,73	4.978.472,73	4.978.472,73	8.423.063,35



Unidade Gestora: 011705-FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL
 Gestão: 00007 - FUNDOS
 Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2019

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Restos a Pagar não processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 / Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
<i>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</i>	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	502.000,00	352.000,00	352.000,00	150.000,00	0,00
<i>INVESTIMENTOS</i>	0,00	502.000,00	352.000,00	352.000,00	150.000,00	0,00
<i>INVERSÕES FINANCEIRAS</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	522.000,00	372.000,00	372.000,00	150.000,00	0,00

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 011705-FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2019

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Restos a Pagar processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 / Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	827.389,08	827.389,08	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	827.389,08	827.389,08	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.710.132,31	12.867.717,31	330.900,00	511.515,00
INVESTIMENTOS	0,00	13.710.132,31	12.867.717,31	330.900,00	511.515,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.537.521,39	13.695.106,39	330.900,00	511.515,00

Anexo 14

BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade Gestora: 011705-FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2019

ATIVO			PASSIVO		
Titulos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Titulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.902.906,00	3.332.637,89	PASSIVO CIRCULANTE	511.515,00	14.537.521,39
Caixa E Equivalentes De Caixa	2.902.906,00	3.332.637,89	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A	0,00	0,00
Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Pagar A Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo	511.515,00	14.537.521,39
Créditos De Transferências A Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Obrigações De Repartição A Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões A Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Investimentos E Aplicações Temporárias A Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Pagar A Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.983.827,39	26.633.354,66	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Realizável A Longo Prazo	31.983.827,39	26.633.354,66	Obrigações Fiscais A Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos A Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões A Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	511.515,00	14.537.521,39
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00			
(-) Ajustes de Perdas de Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos E Valores A Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos E Aplicações Temporárias A Longo Prazo	0,00	0,00			
Prazo					
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	31.983.827,39	26.633.354,66			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações avaliadas pelo método de equivalência patrimonial	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
Participações avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.375.218,39	15.428.471,16

Anexo 14
BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade Gestora: 011705-FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2019

(-) Redução ao Valor Recuperável de Participações Permanentes	0,00	0,00
Propriedades Para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Investimentos Do Rpps De Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Software	0,00	0,00
Marcas, Direitos E Patentes Industriais	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos E Patentes Industriais	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos E Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito De Uso De Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada de Direito De Uso De Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável de Direito De Uso De Imóveis	0,00	0,00

TOTAL DO ATIVO	34.886.733,39	29.965.992,55	TOTAL DO PASSIVO + PL	34.886.733,39	29.965.992,55
-----------------------	----------------------	----------------------	------------------------------	----------------------	----------------------

Anexo 14
BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade Gestora: 011705-FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2019

Titulos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Titulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	2.902.906,00	3.332.637,89	PASSIVO FINANCEIRO	511.515,00	15.059.521,39
ATIVO PERMANENTE	31.983.827,39	26.633.354,66	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	34.375.218,39	14.906.471,16			

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Titulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais em Execução	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Titulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos	2.781.628,71	14.717.661,15
Obrigações Contratuais em Execução	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL	2.781.628,71	14.717.661,15

Anexo 14
BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade Gestora: 011705-FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2019

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Titulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
Ordinária	2.391.391,00	-11.726.883,50
Vinculada	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social	0,00	0,00
Recursos Destinados a Operações de Crédito	0,00	0,00
Recursos Destinados a Convênios	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00
TOTAL	2.391.391,00	-11.726.883,50



Anexo 15
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Unidade Gestora: 011705-FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL
 Gestão: 00007 - FUNDOS
 Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	20.647.806,88	4.667.068,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	46.026,43	176.218,61
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	46.026,43	176.218,61
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	20.270.880,45	4.490.850,05
Transferências Intragovernamentais	20.270.880,45	4.490.850,05
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	330.900,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	330.900,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	868.651,33	176.218,61



Anexo 15
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Unidade Gestora: 011705-FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL
 Gestão: 00007 - FUNDOS
 Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	868.651,33	176.218,61
Transferências Intragovernamentais	868.651,33	176.218,61
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00



Anexo 15
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Unidade Gestora: 0111705-FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL
 Gestão: 00007 - FUNDOS
 Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	19.779.155,55	4.490.850,05

Protocolo 7902



ATENDIMENTO ESPECIAL

Em atenção ao Decreto 42.085, de 18 de março de 2020, que orienta sobre medidas de cuidado e prevenção contra o novo Coronavírus (Covid-19), **o atendimento presencial ao público em geral ficará suspenso pelo período de 15 dias.**

O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DOS CANAIS:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Publicações Pessoa Física, Jurídica e Municípios:
doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br



Supporte para Publicações de Órgãos Públicos:
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br



SERVIÇOS GRÁFICOS

atendimento@imprensaoficial.am.gov.br

 **PARA MAIS
INFORMAÇÕES
OU DÚVIDAS:
(92) 3633-1125**





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 14 de abril de 2020

Número 34.225 • ANO CXXVII

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Maués

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 016/2020

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a empresa A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA CNPJ nº. 04.562.591/0001-41.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 011/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICAR POSSIVEIS PESSOAS INFECTADAS COM O NOVO CORONA VIRUS COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 03 Administração Indireta. Unidade 05 Fundo Municipal de Saúde - FMS. Funcional 10.302.0052.2.051 Funcionamento do Gestão Plena de Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.30 Materiais de Consumo. Fonte - Fundo a Fundo.

Maués/AM, 10 de abril de 2020.

Protocolo 7847

ENTRE EM CONTATO COM:



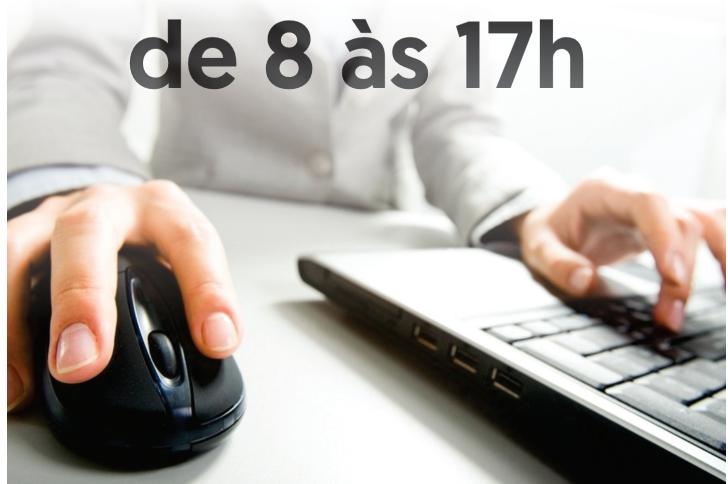
OUVIDORIA IOA

(92) 98158-5999 ou 3633-1125 (ramal 206)

*Ação em casos de tratativas administrativas e/ou jurídicas.



**Horário de
Atendimento
de 8 às 17h**



imprensaoficialamazonas
www.imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO ESPECIAL

Em atenção ao Decreto 42.085, de 18 de março de 2020, que orienta sobre medidas de cuidado e prevenção contra o novo Coronavírus (Covid-19), **o atendimento presencial ao público em geral ficará suspenso pelo período de 15 dias.**

O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DOS CANAIS:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

 Publicações Pessoa Física, Jurídica e Municípios:
doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

 Suporte para Publicações de Órgãos Públicos:
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

SERVIÇOS GRÁFICOS

 atendimento@imprensaoficial.am.gov.br

 **PARA MAIS
INFORMAÇÕES
OU DÚVIDAS:
(92) 3633-1125**





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 14 de abril de 2020

Número 34.225 • ANO CXXVII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital da Criança Zona Leste

SUSAM

Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas

Hospital Pronto Socorro Da Criança - Zona Leste

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 004/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2020. **PARTES:** Hospital e Pronto Socorro Da Criança - Zona Leste e a Empresa FK GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI. **OBJETO:** Pagamento indenizatório decorrente do Reconhecimento de Dívida, em virtude de Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, sem cobertura contratual, no mês de Janeiro de 2020, decorrente da Nota Fiscal nº 80 de 01/02/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.399,47 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10122000120010001; Fonte 0100; Elemento da despesa 33909301; Processo Administrativo: 017117.000008/2020 - HPSCZL; Fundamento do Ato: Art. 58 a 65, Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e Parecer Jurídico nº 526/2020 - ASJUR/SUSAM, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Manaus, 18 de março de 2020.

MICHELE ADRIANE PIMENTEL AFONSO

Diretora Geral do Hospital Pronto Socorro da Criança da Zona Leste

Protocolo 7870

SUSAM

Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas

Hospital Pronto Socorro Da Criança - Zona Leste

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 003/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2020. **PARTES:** Hospital e Pronto Socorro Da Criança - Zona Leste e a Empresa NUTRIBENI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. **OBJETO:** Pagamento indenizatório decorrente do Reconhecimento de Dívida, em virtude de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, sem cobertura contratual, no mês de Novembro de 2019, decorrente da Nota Fiscal nº 342 de 28/01/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 201.379,77 (Duzentos Mil, Trezentos e Setenta Nove Reais e Setenta sete Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10302327622400011; Fonte 0100; Elemento da despesa 33909209; Processo Administrativo: 017117.000089/20209 - HPSCZL; Fundamento do Ato: Art. 58 a 65, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Jurídico nº 464/2019-ASJUR/SUSAM, 09 DE MARÇO DE 2020.

Manaus, 13 de março de 2020

MICHELE ADRIANE PIMENTEL AFONSO

Diretora Geral do Hospital Pronto Socorro da Criança da Zona Leste

Protocolo 7871

Maternidade Balbina Mestrinho

PORTARIA Nº 003/2020-GMBM

A DIRETORA DA MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO A PORTARIA nº 003/2018 -GMBM.

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR a partir desta data, a colaboradora NATALIE FERREIRA SALES DE MELLO, agente administrativo (matrícula 242.971-3A).

II - DESIGNAR o servidor WANDERLAN SOARES DE LIMA - matrícula nº 246.729-1A , agente administrativo, para, a partir desta data compor como membro a Comissão de Fiscalização de Contratos da MBM, para que se procedam ao acompanhamento da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA dos contratos vigentes na unidade durante toda a vigência desta Portaria.

III - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos relacionados à elaboração e implantação dos instrumentos necessários à fiscalização dos contratos, observando a Lei nº 8.666/93 e as instruções e normatizações estabelecidas que regulem ou venham a regular a matéria.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO, 14 de Abril de 2020.

RAFAELA FARIA GOMES SILVA

Diretora Geral

Protocolo 7900

Empresas Privadas

ALL FAMA INDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF 04.965.794/0001-89 NIRE 13.300.010.266

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar em sua sede social na Av. Cupiuba, 1600 - Distrito Industrial, nesta cidade, às 9:30hsdo dia 30/04/2020, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado referente ao exercício findo em 31/12/2019; **b)** Outros assuntos de interesse Social.

Manaus, 06/04/2020.

Conselho De Administração

Protocolo 7785

CAMARGO FERRAZ METALURGIA INDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF 23.030.398/0001-04 NIRE 13.300.004.070 CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar em sua sede social na Av. Cupiuba, 1700 - Distrito Industrial, nesta cidade, às 10:30 horas do dia 30 de abril de 2020, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. **a)** Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado referente ao exercício findo em 31/12/2019; **b)** Outros assuntos de interesse Social.

Manaus, 06/04/2020.

Conselho De Administração

Protocolo 7789

MAGNUM INDÚSTRIA DA AMAZONIA S.A.
CNPJ/MF 63.715.510/0001-65 NIRE 13.300.005.254

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar em sua sede na Av. Cupiuba, 1500 - Distrito Industrial, nesta cidade, às 08hs do dia 30/04/2020, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Exame do Balanço e das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2019, bem assim, a apreciação das contas do Conselho de Administração e Diretoria; **b)** Outros assuntos de interesse da sociedade. Manaus, 06/04/2020. Conselho De Administração

Protocolo 7795

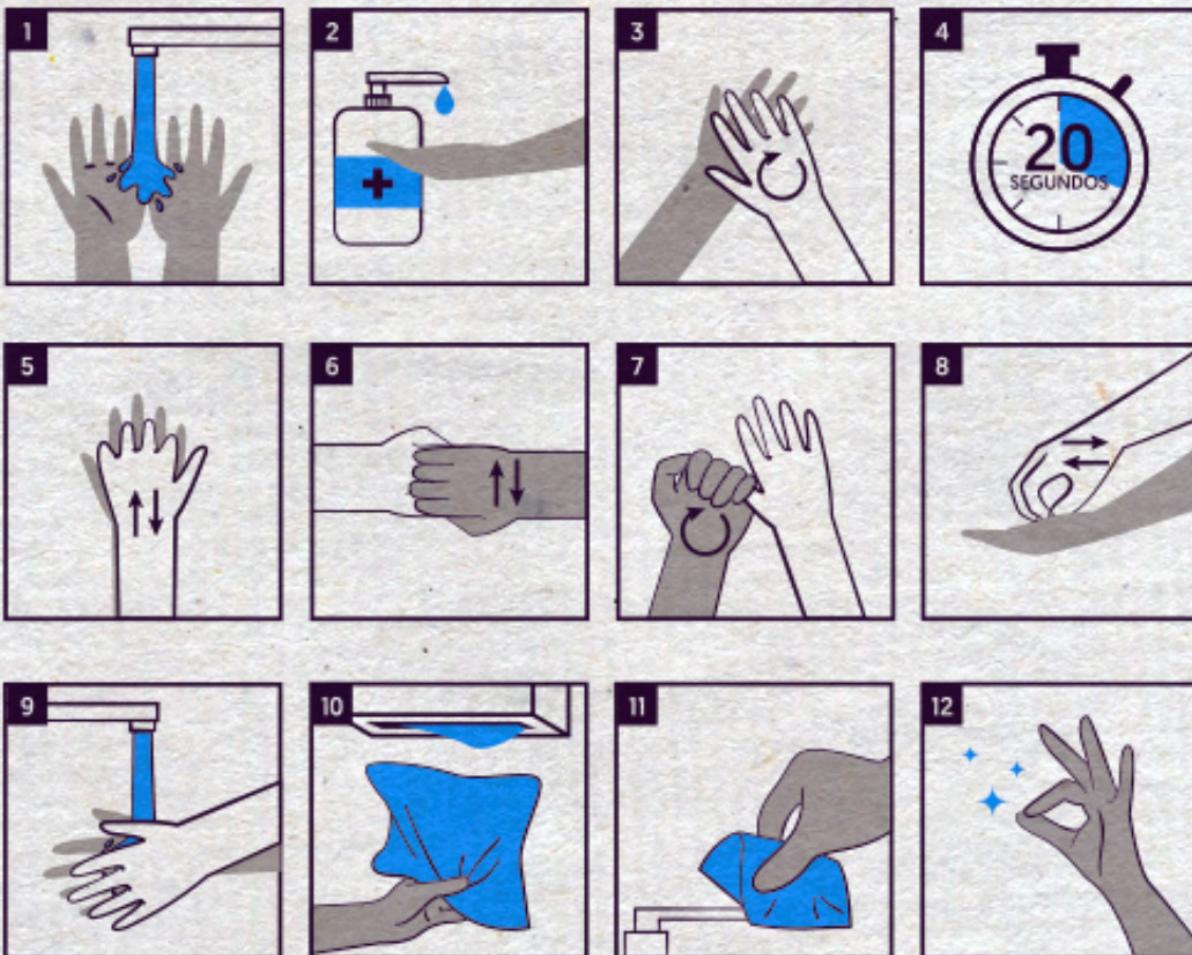
**#AQUIÉ
OFICIAL!**



- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos em Massa
- Nomeações
- Exonerções
- Aposentadorias
- Portarias

COMO LAVAR AS MÃOS CORRETAMENTE

LAVAR AS MÃOS COM FREQUÊNCIA É UMA MANEIRA SIMPLES DE PREVENÇÃO



1- MOLHE AS MÃOS

2- PASSE SABÃO

3- ESFREGUE AS PALMAS DAS MÃOS

4- FAÇA ISSO POR 20 SEGUNDOS

5- ESFREGUE ENTRE OS DEDOS

6- ESFREGUE OS DEDOS NAS PALMAS DAS MÃOS

7- NÃO ESQUEÇA OS POLEGARES

8- AS UNHAS TAMBÉM

9- ENXAGUE AS MÃOS

10- ENXUGUE COM UMA TOALHA DE PAPEL

11- USE A TOALHA PARA FECHAR A TORNEIRA

12- E POR ÚLTIMO, ÁLCOOL EM GEL



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS